

MENSAGEM GP Nº 104/2026

**CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE**

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Sala das Sessões, em 30/03 / 2026

2.º Secretário

Tenho a honra de submeter ao elevado e criterioso exame de Vossas Excelências e à soberana deliberação do Plenário dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

2. A iniciativa da proposição advém de solicitação do órgão gestor de convênios da Municipalidade, por meio do Processo Administrativo nº 784/2026 - 1Doc, tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo por objeto a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada no período de 14 a 24 de maio de 2026, por meio da transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

3. Nesse contexto, cumpre ressaltar que a medida objetivada é proveniente de indicação parlamentar (Emenda Parlamentar), sendo que as obrigações, limites e demais características do referido convênio estão estabelecidos na minuta-padrão elaborada nos termos do Anexo do Decreto Estadual nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, e em seu respectivo plano de trabalho, anexos à proposição de lei.

4. Por outro lado, nos termos do projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio em destaque, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

5. Ademais, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do referido Convênio.

6. Outrossim, os encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

7. Por fim, convém salientar ainda que a celebração deste instrumento é de grande valor para a cidade, diante de seu relevante aspecto cultural. A Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes comemorará sua 413ª Edição, caracterizando-se por ser uma das festas mais tradicionais do Estado de São Paulo, que, inclusive, está inserida no Calendário Turístico das Festividades do Município, nos termos da Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985.

HB

**MENSAGEM GP Nº 104/2026 - FL. 2**

8. Acompanha a presente Mensagem, anexo por cópia, o Processo Administrativo nº 784/2026 - 1Doc, contendo as manifestações dos órgãos competentes da Municipalidade e outros dados informativos a respeito do assunto em apreço.

9. Considerando o exposto, acredito contar com o indispensável apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta matéria, de natureza **urgente**, nos termos do disposto pelo artigo 81 da Lei Orgânica, por entender ser de grande relevância e de interesse para o Município de Mogi das Cruzes.

Expresso os meus agradecimentos e valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências, em mais esta oportunidade, protestos de profundo respeito e de elevada consideração.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **José Francimário Vieira de Macedo**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
E demais Excelentíssimas(os) Senhoras(es) Vereadoras(es)
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

SEGOT/rbm

Guilherme Sever
Secretário de Governo
e Transparência



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N° 56/2026

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Sala das Sessões, em 14/04/2026

 2.º Secretário

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo por objeto a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada no período de 14 a 24 de maio de 2026, por meio da transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em consonância com as respectivas obrigações, limites e demais características do referido instrumento, estabelecidos na minuta-padrão anexa, elaborada nos termos do Anexo do Decreto Estadual nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, e com seu plano de trabalho, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
 Prefeita de Mogi das Cruzes

SEGOT/rbm



CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E O MUNICÍPIO DE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO CULTURAL

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa, neste ato representada por seu Titular **xxxxxxx**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 54.981, de 03 de novembro de 2009, e do Despacho do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de xx de xxxxx de 20xx, doravante designado ESTADO, e o Município de Mogi das Cruzes, CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**, R.G. 20.162.057-1, CPF 290.760.518-60, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, doravante designado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação estadual pertinente e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização do projeto/evento cultural, de acordo com o correspondente plano de trabalho de fls. xx, que integra o presente instrumento como Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização do presente ajuste caberão, pelo ESTADO, ao respectivo representante a ser indicado e, pelo MUNICÍPIO ao Responsável Técnico, para exercer a função de Gestor do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - compete ao ESTADO:



- a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;
- d) indicar o gestor para o presente convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste convênio, constante do plano de trabalho;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste convênio a participação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da cláusula nona deste instrumento;
- f) garantir a ampla divulgação do projeto/evento por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de ações de promoção junto a escolas e outras entidades do MUNICÍPIO;
- g) complementar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA
Do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 0,00 (zero real) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA
Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até xxxx dias, de acordo com o cronograma de desembolso de fls. xxx do processo SC nº xx/xxxx, observado o cronograma de desembolso aprovado e as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e de transferências voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Recursos



Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário xxxxxx, classificação funcional programática, categoria xxxxxxxx econômica.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazo inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio;

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o processo SC nº xx/xxxx e Convênio nº xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA Do prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze) meses** contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA NONA
Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do 8^o, da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

MARILIA MARTON

Secretária Estadual de Cultura, Economia e Indústria Criativas

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita Municipal de Mogi das Cruzes

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88
Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277		CEP: 018780-900
Bairro: Centro Cívico	Município: Mogi das Cruzes	TEL: 4798-5000
Banco: Banco do Brasil	Agência: 00294-1	Conta Corrente: 119292-2
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br		(e-mail): gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br

2 - DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO

Nome: Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli		CPF: 290.760.518-60
Nº RG: 20.162.057-1	Órgão Expedidor: SP	Cargo: Prefeita
(e-mail): marabertaioli@mogidascruzes.sp.gov.br	Telefone: 4798-5780	
Endereço: Rua José Rotta, 132 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes		CEP: 08790-420

3 - DADOS CADASTRAIS DO GESTOR DO PROJETO (é a pessoa indicada que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto)

Nome: Leandro Marcondes Teixeira		CPF: 493.710.508-61
Nº RG: 38.002.795-1	Órgão Expedidor: SSP	
(e-mail): leandromarcondes@mogidascruzes.sp.gov.br	Telefone: 4798-6900	
Endereço: Estrada Do Mario Shimizu, 2163 - Cocuera Mogi Das Cruzes - SP		CEP: 08880-400

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Nome: Elisangela Gomes Pereira da Rocha		CPF: 173.398.968-48
RG nº: 24.216.407-9	Órgão Expedidor: SSP	
(e-mail): elisangelarocha@mogidascruzes.sp.gov.br	Telefone: (11) 4798-5045	
Endereço: Rua Presidente Venceslau, 31 – Vila Santa Helena - Poá		CEP: 08553-500

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Festa do Divino Espírito Santo 2026 de Mogi das Cruzes

Segmentos (Sinalize abaixo, com 'X', o(s) segmento(s) da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)):

- () Música
- () Dança
- () Teatro
- () Artes Visuais
- () Audiovisual
- () Artes Plásticas
- () Circo
- () Economia Criativa
- () Artesanato
- () Cultura Popular
- () Cultura Povos Tradicionais
- () Hip Hop
- () Literatura
- () Eventos carnavalescos



- Museu
- Biblioteca
- Patrimônio Histórico
- Publicações
- Conteúdo de Realidades (AR/VR/MR)
- Games
- Cosplay
- Modernização de Espaços Culturais
- Obras
- Multidisciplinar
- Outros: Festa Popular - FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026



Período de Execução:	Início: do recebimento do recurso	Término: 05 meses
Local de realização: Avenida Cívica – Mogilar – Mogi das Cruzes/SP		
Valor total do projeto: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil)		
Valor da contrapartida: Não haverá necessidade de contrapartida municipal		

6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

"O presente projeto tem por objeto a realização de atividades da **FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026** no município de **Mogi das Cruzes**, com as seguintes atividades:

Programação Religiosa:

- Abertura das Festividades, com o hasteamento das bandeiras, cerimônia oficial de abertura, cortejo até o Império principal instalado no centro da cidade com a apresentação dos grupos de congadas tradicionais da cidade, celebração religiosa para a abertura oficial do Império;
- Instalação de Subimpérios em diversos locais da cidade incluindo a sede da Prefeitura Municipal e o local da Quermesse;
- Alvoradas, acontece todos os dias da Festa, com saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as ruas centrais de Mogi das Cruzes, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império;
- Missa Campal, realização de missa a céu aberto com a participação de aproximadamente 2000 (duas mil) pessoas;
- Novena, realizada todos os dias da Festa na Catedral da cidade;
- Cerimônia de Pentecostes, procissão em honra ao Espírito Santo, Missa de Pentecostes, incineração dos pedidos e fechamento do Império.

Programação Festiva:

- Abertura oficial da Quermesse, com certa de 30 barracas que oferecem mais de 130 pratos típicos;
- Exposição de arte e feira de artesanato temático relacionada ao Divino Espírito Santo e a cidade de Mogi das Cruzes;
- Apresentação dos grupos de Congadas Tradicionais da cidade de Mogi das Cruzes;
- Entrada dos Palmitos, tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para participar da festa. Com o Bandeireiro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, devotos com suas bandeiras, grupos folclóricos (moçambiques, congadas e marujadas), Corporação Musical, carros de bois, carroças, charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem as ruas centrais da cidade até a Catedral de Sant'Anna.
- Atrações musicais em todos os dias da Festa, com a participação de artistas de renome nacional e artistas locais.



- Afogado do Povo, no local da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães do Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa, o afogado (prato típico regional composto por cozido de carne, batata e condimentos, neste dia servido em pratos fundos descartáveis tendo farinha como opcional, são servidos em média 5000 refeições;



7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

Justificativa:

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, é uma cidade altamente urbanizada e industrializada, contudo, mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições.

Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes.

No ano de 2026 será realizada a 413ª Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes, é uma das maiores festas tradicionais e religiosas do Estado de São Paulo, a primeira referência à festa remonta a 1613, em uma ata da Câmara Municipal, comprovando sua longa história de devoção ao Espírito Santo.

Mais que uma celebração, é um símbolo da identidade religiosa e cultural de Mogi das Cruzes, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação religiosa, cultural, folclórica e social que une turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrada dos Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores e cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 450 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turística - religiosa do Brasil.

8 - PÚBLICO-ALVO

- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL DE ENSINO, deve haver anuência da Delegacia de Ensino.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deve haver anuência da Secretaria de Educação do Município.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL DE ENSINO, informar o nome das escolas e os critérios de escolha (região, população escolar, entre outros) com a definição do planejamento pedagógico e a apresentação do currículo escolar.

A Festa do Divino tem como público-alvo a população do município de Mogi das Cruzes, das cidades vizinhas, como Suzano, Guararema, Salesópolis, além da Capital e de visitantes de outros estados, nos últimos anos o número de visitantes nos 11 (onze) dias do evento tem sido uma média de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.

Mesmo se tratando de uma festa religiosa, devido a sua tradição e longevidade esta agrega inúmeras atividades atraindo um público diverso, que se junta a festa independentemente de crenças.

9 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto visa a Promoção Cultural do Turismo Religioso e Regional, se destacando como uma das maiores manifestações deste tipo realizada no estado de São Paulo, as atividades tem como meta atingir um público de



aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas, além da participação de cerca de 6.000 (seis mil) pessoas empregados na sua organização, operacionalização, montagem da estrutura, segurança, comercialização de produtos e outras atividades.


Com a realização de 11 (onze) dias de festa com atividades religiosas, festivas, culturais e artísticas diversas, no período da festas são realizadas missas e celebrações religiosas em diversos locais da cidade, destacando as alvoradas, manifestações religiosas que acontecem nos 10 (dez) primeiros dias de festa em diversos locais da cidade ao amanhecer.

Missas realizadas na Catedral da cidade e em outros locais, incluindo a Missa Campal com publico estimado de 2.000 (duas mil) pessoas.

Atividades folclóricas e tradicionais como a apresentação de grupos de danças tradicionais dentre estes as congadas, marujadas e moçambiques, além da "Entrada dos Palmitos" que reúne milhares de pessoas, em cortejo pela cidade que manifestam a sua crença em agradecimento ao "Divino Espírito Santo", este cortejo é acompanhado por carrochas repletas de alimentos, carros de bois, e diversos animais, que simbolizam a fartura e a prosperidade

Essa descrição é necessária para que o gestor público possa avaliar, inicialmente, a pertinência e a adequação do projeto e no decorrer e final de sua execução, momento da prestação de contas, verificar os benefícios alcançados.

9.1 - Quadro de Metas (Apresentar no quadro as atividades/ações do projeto que serão realizadas para que as metas sejam alcançadas)

Ação	Especificação	Meta
1. Realização do Evento, 11 (onze) dias de festa, com atividades religiosas, quermesse, apresentações artísticas, apresentações de grupos tradicionais, dentre outras.	Previsão de Público Presente (presencial)	Quantitativas: 450.000 
2. Evento artístico Embora a festa conte com diversas atividades, o presente projeto, destina-se a custear parte das atrações artísticas.	Apresentações de atrações musicais	Qualitativas: Realizar 4 (quatro) apresentações musicais diversificadas de música sertaneja, mpb, religiosa e rock
	Previsão de participantes a serem atendidos (empregabilidade gerada, público indireto, pessoas beneficiadas)	Quantitativas: 6.000 (seis mil) pessoas de forma direta e indireta.
	Previsão de Público Presente (presencial)	Quantitativas: a previsão de público nos 11 (onze) dias de festa é de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.

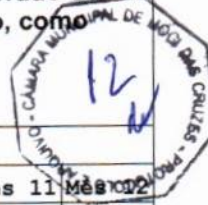


10 - Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas é a contagem de público por meio da entrada com a entrega de ingressos no local da realização da Quermesse e mensuração objetiva de quantitativo de público nas atividades abertas, por meio de declaração da Polícia Militar, adesivos, pulseiras de papel ou outros. Para as apresentações musicais, pesquisa de satisfação do público beneficiado.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva, no quadro 11.1 abaixo, as etapas de execução do projeto. O cronograma deve ser elaborado com a contagem sequencial de meses (Mês 1, Mês 2, Mês 3...), sem a utilização dos meses do calendário, como janeiro, fevereiro etc.



11.1. Marcar "x" nos meses conforme duração de cada etapa.

Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento das atividades	X											
Início da Divulgação das Festividades		X										
Contratação de pessoal operacional para trabalho no dia do evento, locação de equipamentos para realização do evento			X									
Contratação de artistas e apresentações			X									
Realização do Evento – Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes					X							

12 – PLANO DE COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO

A Prefeitura juntamente com a organização do evento realizada pela Associação Pró Divino, divulga a festa principalmente através de Marketing promocional, com a divulgação das festividades nos canais de comunicação da cidade, como Rádios e TVs, locais, dentre estes se destacam a divulgação das festividades na TV Diário, afiliada da Rede Globo de TV.

A organização do evento também realiza a divulgação deste na imprensa escrita, jornais e revistas locais, iniciando as ações com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

O evento também é amplamente divulgado nas redes sociais e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, da Associação Pró Divino e nas redes sociais dos parceiros e patrocinadores do evento.

Também são distribuídos nos principais pontos da cidade panfletos e cartazes com a programação do evento.

Participação de eventos/Assessoria de Imprensa: organização de evento de fechamento do projeto.

As ações de divulgação serão custeadas com recursos da organizadora do evento e em parceria com apoiadores e com a administração pública de Mogi das Cruzes.

13 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Especificar o gasto com cada item de despesa)

13.5 Serviços que não exigem cotação de preços



Em casos excepcionais, a inexigibilidade de cotação de preços deverá ser devidamente justificada. A contratação de serviços padronizados **não** se enquadra neste item. Devem ser anexadas três notas fiscais para cada item, mesmo quando a cotação for dispensada, e envio de portfólio do profissional. A inexigibilidade aplica-se a casos em que não há possibilidade de comparação de propostas, como na contratação de artistas ou profissionais cuja escolha se baseia em notória especialização e adequação ao projeto.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
1	Banda Dom - Finotom Produções e Eventos	01	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	<p>Contratação de artista para realização de apresentação musical, feita por inelegibilidade de licitação, nos termos inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações 14.133 de 2021. Que admite a inexigibilidade de licitação para "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Valor comprovado por notas fiscais e documentos anexos.</p>
2	Bruna Viola - BV MUSIC LTDA.	01	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	Maria Cecília & Rodolfo Rafael Ganeo Kinock Eventos	01	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	
4	Renato Teixeira	01	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Subtotal					R\$ 350.000,00	



13.6 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS – TODOS OS CUSTOS DO PROJETO

Deve reunir todos os custos apresentados nos orçamentos específicos, indicando o subtotal de cada item e o valor total do projeto. O montante final deverá ser compatível com o valor da emenda parlamentar.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística musical	01	04		350.000,00
2					
TOTAL GERAL R\$ (13.1 + 13.2 + 13.3 + 13.4 + 13.5):					R\$ 350.000,00

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SECRETARIA COM A PREFEITURA

DESCRIÇÃO DO CUSTO	Valores R\$						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês...
Serviços			R\$ 350.000,00				
Mão de Obra							
Material							
TOTAL: (Soma dos valores de todos os meses)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)						
Quantidade de Parcelas:							



(A fixação de parcelas deverá seguir as diretrizes do Decreto n° 68.484/2024).

PARCELA ÚNICA

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA COM OS CONTRATADOS

Atenção: A prefeitura deve relacionar a ordem dos pagamentos mensais a serem realizados para suas contratações, fornecedores e profissionais diversos.

DESCRIÇÃO DO CUSTO	Valores R\$						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês.
Serviços				R\$ 350.000,00			
Mão de Obra							
Material							
TOTAL : (Soma dos valores de todos os meses)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)						
Quantidade de Parcelas: (a quantidade de parcelas fica a critério da prefeitura).	<u>PARCELA ÚNICA</u>						

16 - CONTRAPARTIDA

A entidade deve preencher este quadro somente se houver a previsão de uso de contrapartida, a qual não é obrigatória. Caso não haja contrapartida, isso deve ser informado na declaração geral, na capa do plano de trabalho, e este quadro deve ser excluído.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Subtotal					

Proc. Administrativo 784/2026

De: Francisco C. - SEGOT-DPPI

Para: GABP-ADM - Administrativo | Chefia do Gabinete da Prefeita

Data: 27/01/2026 às 14:16:09



Setores (CC):

SEGOT-DLN, GABP-ADM

Setores envolvidos:

SEGOT-DPPI, GABP-ADM, SEGOT-DLN

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Projeto de Lei - Convênio a ser firmado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, para amparar a realização da FESTA DO DIVINO 2026 com base na emenda 2026.010.83114 do Deputado Estadual André do Prado - Demanda nº 100618 no Sistema Sem Papel no valor de R\$ 350.000,00

Excelentíssima Prefeita Mara Bertaioli,

Apresento à vossa excelência nossos cordiais cumprimentos e considerando a necessidade de apresentação de Lei Autorizativa prévia para a celebração de futuro convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA** e o Município de Mogi das Cruzes, através da indicação de emenda parlamentar do Deputado Estadual ANDRÉDO PRADO no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), tendo como objeto: **RECURSOS PARA FESTA DO DIVINO 2026**, solicito a sua autorização para início do projeto de lei.

Solicito que sua autorização contemple o futuro convênio em tela e, considerando o exíguo tempo que temos para condução de projetos de lei da espécie, antes da celebração do respectivo Convênio, que o projeto contemple também os futuros convênios a serem celebrados com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa, dando cumprimento também ao disposto no Artigo 49 de nossa Lei Orgânica.

Atenciosamente.

Francisco Carlos Gardenas
GESTOR DE CONVÊNIOS

Anexos:

MINUTA_DO_CONVENIO.pdf

PLANO_DE_TRABALHO_festa_do_divino_2026.pdf



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 54.981, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a Secretaria da Cultura a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à transferência de recursos financeiros para a realização de projetos ou eventos culturais

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Cultura autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, que venham a constar de relações aprovadas por despacho governamental, publicadas no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de projetos ou eventos Culturais que demonstrem finalidade e interesse cultural à população.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria da Cultura, e atendimento ao disposto nos Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, e nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007, cabendo ainda, após a assinatura do instrumento, a adoção do procedimento estipulado no artigo 11 do referido regulamento.

Artigo 3º - Os convênios de que trata o artigo 1º deverão obedecer à minuta-padrão - constante do Anexo deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2009

JOSÉ ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

João Sayad

Secretário da Cultura

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2009.

ANEXO

a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 54.981, de 3 de novembro de 2009

*CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA CULTURA,
E O MUNICÍPIO DE _____, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
FINANCEIROS DESTINADOS
À REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO CULTURAL*

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, neste ato representada por seu Titular _____, nos termos da autorização constante do Decreto nº _____, de _____ de 2009, e do Despacho do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de _____ de _____ de 20 _____, doravante designado ESTADO, e o Município de _____, CNPJ/MF nº _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, R.G. _____, CPF _____, autorizado pela Lei Municipal nº _____, de _____ de _____, doravante designado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até () dias, de acordo com o cronograma de desembolso de fls. do processo SC nº / , observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei federal 8.666, de 21 junho de 1993.



CLÁUSULA SEXTA Dos Recursos

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário , classificação funcional programática , categoria econômica.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução da obras objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco Nossa Caixa S.A.;
4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do munerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o processo SC nº / e Convênio nº

CLÁUSULA SÉTIMA Do prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de () meses contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA NONA Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com

1. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

2. _____
Nome:
R.G.:
CPF:

SECRETÁRIO DE ESTADO

PREFEITO (A)

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.
E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
São Paulo de de 2009

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do foro

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do § 2º, da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.





PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88
Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277		CEP: 018780-900
Bairro: Centro Cívico	Município: Mogi das Cruzes	TEL: 4798-5000
Banco: Banco do Brasil	Agência:	Conta Corrente:
Site:	(e-mail):	

2 - DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO

Nome: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI		CPF: 290.760.518-60
Nº RG: 20.162.057-1	Órgão Expedidor:	Cargo: PREFEITA
(e-mail):	Telefone:	
Endereço:	CEP:	

3 - DADOS CADASTRAIS DO GESTOR DO PROJETO (é a pessoa indicada que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto)

Nome:		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	
(e-mail):	Telefone:	
Endereço:	CEP:	

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Nome:		CPF:
Nº RG:	Órgão Expedidor:	
(e-mail):	Telefone:	
Endereço:	CEP:	

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026 – Mogi das Cruzes

Segmentos (Sinalize abaixo, com 'X', o(s) segmento(s) da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)):

- Música
- Dança
- Teatro
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Artes Plásticas
- Circo
- Economia Criativa
- Artesanato
- Cultura Popular
- Cultura Povos Tradicionais
- Hip Hop
- Literatura
- Eventos carnavalescos
- Museu
- Biblioteca
- Patrimônio Histórico

as ruas centrais da cidade até a Catedral de Sant'Anna.

Musical, carros de bois, carroças, charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem com suas bandeiras, grupos folclóricos (moçambiques, congadas e marujadas), Corporação participar da festa. Com o Bandeiro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, devotos Entrada dos Palmitos, tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para

- Apresentação dos grupos de Congadas Tradicionais da cidade de Mogi das Cruzes;

Mogi das Cruzes;

- Exposição de arte e feira de artesanato temático relacionada ao Divino Espírito Santo e a cidade de

- Abertura oficial da Quermesse, com certa de 30 barracas que oferecem mais de 130 pratos típicos;

Programação Festiva:

pedidos e fechamento do Império.

- Cerimônia de Pentecostes, procissão em honra ao Espírito Santo, Missa de Pentecostes, incineração dos

- Novena, realizada todos os dias da Festa na Catedral da cidade;

personas;

- Missa Campal, realização de missa a céu aberto com a participação de aproximadamente 2000 (duas mil)

ruas centrais de Mogi das Cruzes, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império;

- Alvoradas, acontece todos os dias da Festa, com saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as

Quermesse;

- Instalação de Subimpérios em diversos locais da cidade incluindo a sede da Prefeitura Municipal e o local da

cidade, celebração religiosa para a abertura oficial do Império;

Império principal instalado no centro da cidade com a apresentação dos grupos de congadas tradicionais da

- Abertura das Festividades, com o hasteamento das bandeiras, cerimônia oficial de abertura, cortejo até o

Programação Religiosa:

serão as seguintes:

"O presente projeto tem por objeto a realização de atividades da **FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026** no município de **Mogi das Cruzes**, no período de **14 de maio de 2026 a 24 de maio de 2026**. As atividades do evento

6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Valor da contrapartida R\$ (caso haja)

Valor total do projeto: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil)

Local de realização: Avenida Cívica – Mogilar – Mogi das Cruzes/SP

2026.

Período de Execução: De 14 de maio de 2026 a 24 de maio de

Início:
do recebimento
do recurso

Término: _____ meses

- Publicações
- Conteúdo de Realidades (AR/VR/MR)
- Games
- Cosplay
- Modernização de Espaços Culturais
- Obras
- Multidisciplinar
- Outros: Festa Popular - FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026





- *Atrações musicais em todos os dias da Festa, com a participação de artistas de renome nacional e artistas locais.*
- *Afogado do Povo, no local da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães do Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa, o afogado (prato típico regional composto por cozido de carne, batata e condimentos, neste dia servido em pratos fundos descartáveis tendo farinha como opcional, são servidos em média 5000 refeições;*

7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

Justificativa:

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, é uma cidade altamente urbanizada e industrializada, contudo, mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições.

Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes.

No ano de 2026 será realizada a 413ª Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes, é uma das maiores festas tradicionais e religiosas do Estado de São Paulo, a primeira referência à festa remonta a 1613, em uma ata da Câmara Municipal, comprovando sua longa história de devoção ao Espírito Santo.

Mais que uma celebração, é um símbolo da identidade religiosa e cultural de Mogi das Cruzes, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação religiosa, cultural, folclórica e social que une turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrada dos Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores e cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 450 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turística - religiosa do Brasil.

8 - PÚBLICO-ALVO

- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL DE ENSINO, deve haver anuência da Delegacia de Ensino.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deve haver anuência da Secretaria de Educação do Município.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL DE ENSINO, informar o nome das escolas e os critérios de escolha (região, população escolar, entre outros) com a definição do planejamento pedagógico e a apresentação do currículo escolar.



A Festa do Divino tem como público-alvo a população do município de Mogi das Cruzes, das cidades vizinhas, como Suzano, Guararema, Salesópolis, além da Capital e de visitantes de outros estados, nos últimos anos o número de visitantes nos 11 (onze) dias do evento tem sido uma média de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas. Mesmo se tratando de uma festa religiosa, devido a sua tradição e longevidade esta agrega inúmeras atividades atraindo um público diverso, que se junta a festa independentemente de crenças.



9 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto visa a Promoção Cultural do Turismo Religioso e Regional, se destacando como uma das maiores manifestações deste tipo realizada no estado de São Paulo, as atividades tem como meta atingir um público de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas, além da participação de cerca de 6.000 (seis mil) pessoas empregadas na sua organização, operacionalização, montagem da estrutura, segurança, comercialização de produtos e outras atividades.

Com a realização de 11 (onze) dias de festa com atividades religiosas, festivas, culturais e artísticas diversas, no período da festas são realizadas missas e celebrações religiosas em diversos locais da cidade, destacando as alvoradas, manifestações religiosas que acontecem nos 10 (dez) primeiros dias de festa em diversos locais da cidade ao amanhecer.

Missas realizadas na Catedral da cidade e em outros locais, incluindo a Missa Campal com público estimado de 2.000 (duas mil) pessoas.


Atividades folclóricas e tradicionais como a apresentação de grupos de danças tradicionais dentre estes as congadas, marujadas e mogambiques, além da "Entrada dos Palmitos" que reúne milhares de pessoas, em cortejo pela cidade que manifestam a sua crença em agradecimento ao "Divino Espírito Santo", este cortejo é acompanhado por carroças repletas de alimentos, carros de bois, e diversos animais, que simbolizam a fartura e a prosperidade

Essa descrição é necessária para que o gestor público possa avaliar, inicialmente, a pertinência e a adequação do projeto e no decorrer e final de sua execução, momento da prestação de contas, verificar os benefícios alcançados.

9.1 - Quadro de Metas (Apresentar no quadro as atividades/ações do projeto que serão realizadas para que as metas sejam alcançadas)

Meta	Especificação	Ação
Quantitativas: 450.000	Previsão de Público Presente (presencial)	1. Realização do Evento, 11 (onze) dias de festa, com atividades religiosas, quermesse, apresentações artísticas, apresentações de grupos tradicionais, dentre outras.
1 Doc: Proc. Administrativo 784/2026 10/86	Apresentações a serem executadas: - 16/05/2026, Sábado - Banda D.O.M.	2. Evento artístico Embora a festa conte com diversas atividades, o



presente projeto, destina-se a custear parte das atrações artísticas.	- 17/05/2026, Domingo - Bruna Viola - 20/05/2026, Quarta - Maria Cecilia e Rodolfo - 21/05/2026, Quinta - Renato Teixeira	Qualitativas: 04 
	Previsão de participantes a serem atendidos (empregabilidade gerada, público indireto, pessoas beneficiadas)	Quantitativas: 6.000 (seis mil) pessoas de forma direta e indireta.
	Previsão de Público Presente (presencial)	Quantitativas: a previsão de público nos 11 (onze) dias de festa é de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.

10 - Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas é a contagem de público por meio da entrada com a entrega de ingressos no local da realização da Quermesse e apresentações musicais, além da declaração da Polícia Militar para as atividades realizadas nos locais externos, como celebrações e cortejos.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva, no quadro 11.1 abaixo, as etapas de execução do projeto. O cronograma deve ser elaborado com a contagem sequencial de meses (Mês 1, Mês 2, Mês 3...), sem a utilização dos meses do calendário, como janeiro, fevereiro etc.

11.1. Marcar "x" nos meses conforme duração de cada etapa.

Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento das atividades	01/2026											
Início da Divulgação das Festividades		02/2026										
Contratação de pessoal operacional para trabalho no dia do evento, locação de equipamentos para realização do evento			03/2026									
Contratação de artistas e apresentações			03/2026									
Realização do Evento - Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes					05/2026							

12 - PLANO DE COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO



A Prefeitura juntamente com a organização do evento realizada pela Associação Pró Divino, divulga a festa principalmente através de Marketing promocional, com a divulgação das festividades nos canais de comunicação da cidade, como Rádios e TVs, locais, dentre estes se destacam a divulgação das festividades na TV Diário, afiliada da Rede Globo de TV.

A organização do evento também realiza a divulgação deste na imprensa escrita, jornais e revistas locais, iniciando as ações com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

O evento também é amplamente divulgado nas redes sociais e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, da Associação Pró Divino e nas redes sociais dos parceiros e patrocinadores do evento.

Também são distribuídos nos principais pontos da cidade panfletos e cartazes com a programação do evento.

Participação de eventos/Assessoria de Imprensa: organização de evento de fechamento do projeto.

As ações de divulgação serão custeadas com recursos da organizadora do evento e em parceria com apoiadores e com a administração pública de Mogi das Cruzes.

13 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Especificar o gasto com cada item de despesa)

13.5 Serviços que não exigem cotação de preços

Em casos excepcionais, a inexigibilidade de cotação de preços deverá ser devidamente justificada. A contratação de serviços padronizados **não** se enquadra neste item. Devem ser anexadas três notas fiscais para cada item, mesmo quando a cotação for dispensada, e envio de portfólio do profissional. A inexigibilidade aplica-se a casos em que não há possibilidade de comparação de propostas, como na contratação de artistas ou profissionais cuja escolha se baseia em notória especialização e adequação ao projeto.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
1	Banda Dom - Finotom Produções e Eventos	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Contratação de artista para realização de apresentação musical, feita por ineligibilidade de licitação, nos termos inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações 14.133 de 2021. Que admite a inexigibilidade de licitação para "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".
2	Bruna Viola - BV MUSIC LTDA.	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	Maria Cecília & Rodolfo Rafael Gameo Kinock Eventos	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	
4	Renato Teixeira	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
			Subtotal	R\$ 350.000,00	

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística musical	01		350.000,00
2				
				TOTAL GERAL R\$ (13.1 + 13.2 + 13.3 + 13.4 + 13.5):
				R\$ 350.000,00

13.6 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS - TODOS OS CUSTOS DO PROJETO

Deve reunir todos os custos apresentados nos organogramas específicos, indicando o subtotal de cada item e o valor total do projeto. O montante final deverá ser compatível com o valor da emenda parlamentar.

1 Doc. Proc. Administrativo 1784/2025 - 12/88



14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SECRETARIA COM A PREFEITURA

DESCRIÇÃO DO CUSTO	Valores R\$						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês...
Serviços			R\$ 350.000,00				
Mão de Obra							
Material							
TOTAL: (Soma dos valores de todos os meses)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)						
Quantidade de Parcelas: (A fixação de parcelas deverá seguir as diretrizes do Decreto nº 68.484/2024).	<u>PARCELA ÚNICA</u>						

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA COM OS CONTRATADOS

Atenção: A prefeitura deve relacionar a ordem dos pagamentos mensais a serem realizados para suas contratações, fornecedores e profissionais diversos.

DESCRIÇÃO DO CUSTO	Valores R\$						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês.
Serviços				R\$ 350.000,00			
Mão de Obra							
Material							
TOTAL : (Soma dos valores de todos os meses)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)						
Quantidade de Parcelas: (a quantidade de parcelas fica a critério da prefeitura).	<u>PARCELA ÚNICA</u>						

16 - CONTRAPARTIDA

A entidade deve preencher este quadro somente se houver a previsão de uso de contrapartida, a qual não é obrigatória. Caso não haja contrapartida, isso deve ser informado na declaração geral, na capa do plano de trabalho, e este quadro deve ser excluído.



Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Subtotal					





Proc. Administrativo (Nota interna 27/01/2026 15:40) 784/2026



De: Natalia M. - SEGOT-DPPI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 15:40:27

Setores envolvidos:

SEGOT-DPPI, GABP-ADM, SEGOT-DLN

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Em tempo

Segue anexo modelo de Lei Municipal elaborado pela Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado de São Paulo.

Natalia Muffo Moreira

Auxiliar de Apoio Administrativo

Anexos:

Modelos_de_Oficios_e_Check_list_1768922493959_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: NATALIA MUFFO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BC90-3533-7D1B-0F8C> e informe o código BC90-3533-7D1B-0F8C



<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/BC90-3533-7D1B-0F8C>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Papel: Parte

NATALIA MUFFO MOREIRA (CPF 362.XXX.XXX-33) em 27/01/2026 15:40:46 GMT-03:00



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Código para verificação: BC90-3533-7D1B-0F8C

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



MODELOS - B.1 – LEI MUNICIPAL

LEI N.º _____ autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas do Estado.



_____, Prefeito (a) Municipal de _____ Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de _____, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o (a) Chefe do Executivo Municipal, autorizado (a) a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas objetivando _____.

Artigo 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

Artigo 3º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Local e Data _____

NOME DO(A) PREFEITO(A)
Prefeito(a) Municipal de _____

MODELOS – B.2 – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR/RESP. TÉCNICO

OBS: quando se tratar de evento cultural NÃO é necessária a indicação de responsável técnico.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO

Portaria n.º _____ de _____.

DESIGNO o Sr (a) _____ Contador (a) da Prefeitura CRC n.º _____ e o (a) Sr (a) _____ engenheiro (a) CREA n.º _____, para exercerem as funções de Gestor (a) e Responsável Técnico (caso o projeto seja para obras) do convênio vinculado a demanda/emenda n.º _____ a ser firmado com a Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas.

Local e Data.

NOME DO(A) PREFEITO(A)
Prefeito(a) Municipal de _____



Proc. Administrativo 1- 784/2026

1Doc

De: Natália M. - SEGOT-DPPI
Para: GABP-EXP - Expediente - Gabinete da Prefeita
Data: 11/03/2026 às 16:14:49
Setores envolvidos:
SEGOT-DPPI, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GABP-ADM



PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Ao
Gabinete da Prefeita

Prezados,

Encaminhamos para ciência e demais providências.

Atenciosamente,

Natalia Mufto Moreira
Auxiliar de Apoio Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20FB-D3A2-68FC-A275



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATALIA MUFFO MOREIRA (CPF 362.XXX.XXX-33) em 11/03/2026 16:15:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/20FB-D3A2-68FC-A275>

Proc. Administrativo 2- 784/2026

De: Neusa M. - GABP-EXP

Para: SEGOT-DPPI - Departamento de Projetos e Parcerias Institucionais

Data: 12/03/2026 às 09:35:18



Visto. Ciente. Considerando o requerido na peça inaugural e demais elementos constantes nos autos, e diante dos manifestos técnicos favoráveis consignados pelos órgãos pertinentes, autorizo o prosseguimento, observadas as formalidades legais e técnicas e as cautelas de praxe.

Neusa Aiko Hanada Mariatva
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Gabinete da Prefeita Mara Bertaioli



Proc. Administrativo 3- 784/2026



De: Natalia M. - SEGOT-DPPI

Para: SEGOT-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 12/03/2026 às 09:58:31

Setores envolvidos:

SEGOT-DPPI, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GABP-ADM

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

À
Secretaria de Governo e Transparência
Divisão de Legislação e Normas

Prezados,

Após a autorização do Gabinete da Prefeita, conforme exposto no Despacho 2- 784/2026, encaminhamos o presente para conhecimento e adoção das providências cabíveis, visando a obtenção da autorização legislativa necessária.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Gestor de Convênios

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D01A-8A56-FDCF-2E97> e informe o código D01A-8A56-FDCF-2E97



<https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D01A-8A56-FDCF-2E97>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Papel: Parte

FRANCISCO CARLOS CARDENAS (CPF 547.XXX.XXX-15) em 12/03/2026 10:01:09 GMT-03:00



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



Código para verificação: D01A-8A56-FDCF-2E97

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Proc. Administrativo 4- 784/2026



De: Ricardo M. - SEGOT-DLN

Para: SEGOT-DPPI - Departamento de Projetos e Parcerias Institucionais

Data: 16/03/2026 às 08:20:18

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GABP-ADM

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Ao Senhor Francisco Carlos Cardenas

Gestor de Convênios do Município

Visto. Ciente. À vista do exposto na inicial e dos demais elementos consignados nestes autos, retornamos o presente para conhecimento e criteriosa análise da versão final da anexa minuta de projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ou outro órgão da mesma natureza que venha substituí-la, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de projetos ou eventos culturais que demonstrem finalidade e interesse cultural à população.

Após, estando conforme, à **Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil**, para conhecimento e deliberação do referido Colegiado.

Secretaria de Governo e Transparência, 16 de março de 2026.

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Marcelo de Oliveira Silvério

Secretário Adjunto de Governo e Transparência

Ricardo Augusto Barros de Magalhães

Chefe da Divisão de Legislação e Normas
da Secretaria de Governo e Transparência

Assinado por 3 pessoas: RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES, MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO e GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/D662-7824-3579-00F2> e informe o código D662-7824-3579-00F2



Ricardo Augusto Barros de Magalhães
Chefe de Divisão

Anexos:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com o Estado de SP, Secretaria da Cultura, Economia e Inc



Assinado por 3 pessoas: RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES, MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO e GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://moxidascruzes.idoc.com.br/verificacao/D662-7824-3579-00F2> e informe o código D662-7824-3579-00F2





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D662-7824-3579-00F2



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES (CPF 185.XXX.XXX-02) em 16/03/2026 08:20:30
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO (CPF 329.XXX.XXX-03) em 16/03/2026 09:04:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 23/03/2026 16:44:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/D662-7824-3579-00F2>



MINUTA - rbm

PROJETO DE LEI



Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, na forma que específica, e dá outras providências.

784/2026 - IDoc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, ou outro órgão da mesma natureza que venha substituí-la, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de projetos ou eventos culturais que demonstrem finalidade e interesse cultural à população, em consonância com as obrigações, limites e demais características do instrumento a ser celebrado, estabelecidos na minuta-padrão que se constitui no Anexo do Decreto Estadual nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, deverá ser observada a regular instrução processual de cada convênio a ser celebrado entre os participantes, especialmente a apresentação do competente plano de trabalho, nos termos das legislações e normas aplicáveis.

Art. 2º Nos termos do disposto no artigo 1º desta lei, o Poder Executivo é autorizado a celebrar Convênio com o Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo por objeto a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada no período de 14 a 24 de maio de 2026, mediante a transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), provenientes de indicação parlamentar - Emenda Parlamentar e conforme seu plano de trabalho, integrante da presente lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias às execuções dos Convênios mencionados nesta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prerrogativas direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados às execuções dos Convênios a que alude esta lei.

Art. 5º Os encargos que o Município vier a assumir com as execuções dos referidos Convênios, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



PROJETO DE LEI - FL. 2

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir as despesas objetivadas, consoante os objetos de cada convênio, no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando os cronogramas de desembolso dos respectivos repasses.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
 Prefeita de Mogi das Cruzes

SEGOT/rbm

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, neste ato representada por seu Titular Decreto nº _____ de _____ de 2009, e do Despacho do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de _____ de _____ de 2009, doravante designado ESTADO, e o Município de _____, CNPJ/MF nº _____, R.G. _____, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr.(a) _____, CPF _____, autorizado pela Lei Municipal nº _____ de _____ de _____, doravante designado Município, celebram o presente convênio que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pela Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO CULTURAL E O MUNICÍPIO DE _____

ANEXO a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 54.981, de 3 de novembro de 2009

Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 2009.

Secretário-Chefe da Casa Civil
Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário da Cultura
João Sayad

JOSE ANTÔNIO BARROS MUNHOZ

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 2009

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
do Anexo deste decreto.

Artigo 3º - Os convênios de que trata o artigo 1º deverão obedecer à minuta-padrão - constante regulamentação.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá compreender parecer da Consultoria Jurídica que serve à Secretaria da Cultura, e atendimento ao disposto nos Decretos nº 40.722, de 20 de março de 1996, e nº 52.479, de 14 de dezembro de 2007, cabendo ainda, após a assinatura do instrumento, a adoção do procedimento estipulado no artigo 11 do referido regulamento.

Artigo 1º - Fica a Secretaria da Cultura autorizada a representar o Estado na celebração de convênios com Municípios paulistas, que venham a constar de relações aprovadas por despacho governamental, publicadas no Diário Oficial do Estado, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros para a realização de projetos ou eventos Culturais que demonstrem finalidade e interesse cultural à população.

JOSE ANTÔNIO BARROS MUNHOZ, Presidente da Assembleia Legislativa, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Autoriza a Secretaria da Cultura a representar o Estado de São Paulo na celebração de convênios com Municípios paulistas, visando à transferência de recursos financeiros para a realização de projetos ou eventos culturais

DECRETO Nº 54.981, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2009

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO



seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização do projeto/evento cultural, de acordo com o correspondente plano de trabalho de fls. , que integra o presente instrumento como Anexo I.



CLÁUSULA SEGUNDA Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização do presente ajuste caberão, pelo ESTADO, ao respectivo representante a ser indicado e, pelo MUNICÍPIO ao , para exercer a função de Gestor do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;
- d) indicar o gestor para o presente convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste convênio, constante do plano de trabalho;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste convênio a participação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da cláusula nona deste instrumento;
- f) garantir a ampla divulgação do projeto/evento por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de ações de promoção junto a escolas e outras entidades do MUNICÍPIO;
- g) complementar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ () de responsabilidade do ESTADO.

Observação: na hipótese de projeto/evento cultural que contemple contrapartida em dinheiro por parte do MUNICÍPIO conveniente, deverá ser adotada a seguinte redação para a cláusula quarta deste Anexo:

O valor do presente convênio é de R\$ (), sendo R\$ () de responsabilidade do ESTADO e R\$ () de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA Da Liberação dos Recursos Financeiros

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com

Da Prestação de Contas

CLAUSULA NONA

Este convênio poderá ser denunciado pelos participantes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Da Denúncia e da Rescisão

CLAUSULA OITAVA

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta. § 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

O prazo de vigência do presente convênio é de () meses contados desde a data de sua assinatura.

Do prazo de Vigência

CLAUSULA SÉTIMA

MUNICÍPIO, devendo mencionar o processo SC nº / e Convênio nº 5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito; 4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do munerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no pelo Banco Nossa Caixa S.A.; 3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentadas os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste convênio; 2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e recursos verificar-se em prazo inferiores a um mês;

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco Nossa Caixa S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazo inferiores a um mês;

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda: exclusivamente, na execução do objeto deste convênio. Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco Nossa Caixa S.A., devendo ser aplicados, programática, categoria econômica, tesouro do Estado, oneração o crédito orgamntario, classificação funcional

Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do

Dos Recursos

CLAUSULA SEXTA

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até () dias, de acordo com o cronograma de desembolso de fis. do processo SC nº / , observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 116 da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.



CLÁUSULA DÉCIMA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável. Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do § 2º, da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo de de 2009

SECRETÁRIO DE ESTADO

PREFEITO (A)

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

PLANO DE TRABALHO



MOGI DAS CRUZES
PREFEITURA MUNICIPAL



1 - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88	
Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277		CEP: 018780-900	
Bairro: Centro Cívico		Município: Mogi das Cruzes	
Banco: Banco do Brasil		Conta Corrente:	
Site:		(e-mail):	

2 - DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO

Nome: MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI		CPF: 290.760.518-60	
Nº RG: 20.162.057-1		Cargo: PREFEITA	
Orgão Expedidor:		Telefone:	
Endereço:		CEP:	

3 - DADOS CADASTRAIS DO GESTOR DO PROJETO (é a pessoa indicada que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto)

Nome:		CPF:	
Nº RG:		Orgão Expedidor:	
(e-mail):		Telefone:	
Endereço:		CEP:	

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Nome:		CPF:	
Nº RG:		Orgão Expedidor:	
(e-mail):		Telefone:	
Endereço:		CEP:	

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026 - Mogi das Cruzes

Segmentos (Sinalize abaixo, com 'X', o(s) segmento(s) da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)):

- () Música
- () Dança
- () Teatro
- () Artes Visuais
- () Audiovisual
- () Artes Plásticas
- () Circo
- () Economia Criativa
- () Artesanato
- () Cultura Popular
- () Cultura Povos Tradicionais
- () Hip Hop
- () Literatura
- () Eventos carnavalescos
- () Museu
- () Biblioteca

() Patrimônio Histórico



- Publicações
- Conteúdo de Realidades (AR/VR/MR)
- Games
- Cosplay
- Modernização de Espaços Culturais
- Obras
- Multidisciplinar
- Outros: Festa Popular - FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026



Período de Execução: De 14 de maio de 2026 à 24 de maio de 2026. Início: recebimento do recurso do Término: ___ meses

Local de realização: Avenida Cívica – Mogilar – Mogi das Cruzes/SP

Valor total do projeto: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil)

Valor da contrapartida R\$ (caso haja)

6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

"O presente projeto tem por objeto a realização de atividades da **FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026** no município de **Mogi das Cruzes**, no período de **14 de maio de 2026 à 24 de maio de 2026**. As atividades do evento serão as seguintes:

Programação Religiosa:

- Abertura das Festividades, com o hasteamento das bandeiras, cerimônia oficial de abertura, cortejo até o Império principal instalado no centro da cidade com a apresentação dos grupos de congadas tradicionais da cidade, celebração religiosa para a abertura oficial do Império;
- Instalação de Subimpérios em diversos locais da cidade incluindo a sede da Prefeitura Municipal e o local da Quermesse;
- Alvoradas, acontece todos os dias da Festa, com saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as ruas centrais de Mogi das Cruzes, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império;
- Missa Campal, realização de missa a céu aberto com a participação de aproximadamente 2000 (duas mil) pessoas;
- Novena, realizada todos os dias da Festa na Catedral da cidade;
- Cerimônia de Pentecostes, procissão em honra ao Espírito Santo, Missa de Pentecostes, incineração dos pedidos e fechamento do Império.

Programação Festiva:

- Abertura oficial da Quermesse, com cerca de 30 barracas que oferecem mais de 130 pratos típicos;
- Exposição de arte e feira de artesanato temático relacionada ao Divino Espírito Santo e a cidade de Mogi das Cruzes;
- Apresentação dos grupos de Congadas Tradicionais da cidade de Mogi das Cruzes;
- Entrada dos Palmitos, tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para participar da festa. Com o Bandeireiro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, devotos com suas bandeiras, grupos folclóricos (moçambiques, congadas e marujadas), Corporação Musical, carros de bois, carroças, charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem as ruas centrais da cidade até a Catedral de Sant'Anna.

8 - PÚBLICO-ALVO

- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL DE ENSINO, deve haver anuência da Delegacia de Ensino.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deve haver anuência da Secretaria de Educação do Município.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL DE ENSINO, informar o nome das escolas e os critérios de escolha (região, população escolar, entre outros) com a definição do planejamento pedagógico e a apresentação do currículo escolar.

Mais que uma celebração, é um símbolo da identidade religiosa e cultural de Mogi das Cruzes, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação religiosa, cultural, folclórica e social que une turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrada dos Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores e cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 450 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turísticas - religiosa do Brasil.

No ano de 2026 será realizada a 41ª Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes, é uma das maiores festas tradicionais e religiosas do Estado de São Paulo, a primeira referência à festa remonta a 1613, em uma ata da Câmara Municipal, comprovando sua longa história de devoção ao Espírito Santo.

Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes.

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, é uma cidade altamente urbanizada e industrializada, contudo, mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições.

Justificativa:

7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

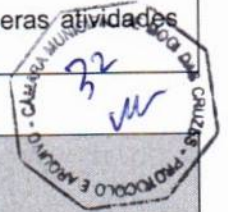
- Atracões musicais em todos os dias da Festa, com a participação de artistas de renome nacional e artistas locais.
- Afogado do Povo, no local da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães do Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa, o afogado (prato típico regional composto por cozido de carne, batata e condimentos, neste dia servido em pratos fundos descartáveis tendo farinha como opcional, são servidos em média 5000 refeições;





A Festa do Divino tem como público-alvo a população do município de Mogi das Cruzes, das cidades vizinhas, como Suzano, Guararema, Salesópolis, além da Capital e de visitantes de outros estados, nos últimos anos o número de visitantes nos 11 (onze) dias do evento tem sido uma média de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.

Mesmo se tratando de uma festa religiosa, devido a sua tradição e longevidade esta agrega inúmeras atividades atraindo um público diverso, que se junta a festa independentemente de crenças.



9 – DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto visa a Promoção Cultural do Turismo Religioso e Regional, se destacando como uma das maiores manifestações deste tipo realizada no estado de São Paulo, as atividades tem como meta atingir um público de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas, além da participação de cerca de 6.000 (seis mil) pessoas empregados na sua organização, operacionalização, montagem da estrutura, segurança, comercialização de produtos e outras atividades.

Com a realização de 11 (onze) dias de festa com atividades religiosas, festivas, culturais e artísticas diversas, no período da festas são realizadas missas e celebrações religiosas em diversos locais da cidade, destacando as alvoradas, manifestações religiosas que acontecem nos 10 (dez) primeiros dias de festa em diversos locais da cidade ao amanhecer.

Missas realizadas na Catedral da cidade e em outros locais, incluindo a Missa Campal com publico estimado de 2.000 (duas mil) pessoas.

Atividades folclóricas e tradicionais como a apresentação de grupos de danças tradicionais dentre estas as congadas, marujadas e moçambiques, além da "Entrada dos Palmitos" que reúne milhares de pessoas, em cortejo pela cidade que manifestam a sua crença em agradecimento ao "Divino Espírito Santo", este cortejo é acompanhado por carrochas repletas de alimentos, carros de bois, e diversos animais, que simbolizam a fartura a e prosperidade

Essa descrição é necessária para que o gestor público possa avaliar, inicialmente, a pertinência e a adequação do projeto e no decorrer e final de sua execução, momento da prestação de contas, verificar os benefícios alcançados.

9.1 - Quadro de Metas (Apresentar no quadro as atividades/ações do projeto que serão realizadas para que as metas sejam alcançadas)

Ação	Especificação	Meta
1. Realização do Evento, 11 (onze) dias de festa, com atividades religiosas, quermesse, apresentações artísticas, apresentações de grupos tradicionais, dentre outras.	Previsão de Público Presente (presencial)	Quantitativas: 450.000
2. Evento artístico Embora a festa conte com diversas atividades o	Apresentações a serem executadas: - 16/05/2026, Sábado – Banda D.O.M.	

12 - PLANO DE COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO

Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento das atividades	01/2026											
Início da Divulgação das Festividades		02/2026										
Contratação de pessoal operacional para trabalho no dia do evento, locação de equipamentos para realização do evento		03/2026										
Contratação de artistas e apresentações		03/2026										
Realização do Evento - Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes												05/2026


11.1. Marcar "X" nos meses conforme duração de cada etapa.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva, no quadro 11.1 abaixo, as etapas de execução do projeto. O cronograma deve ser elaborado com a contagem sequencial de meses (Mês 1, Mês 2, Mês 3...), sem a utilização dos meses do calendário, como janeiro, fevereiro etc.

10 - Parâmetros para aferição de metas

O parâmetro para a aferição das metas é a contagem de público por meio da entrada com a entrega de ingressos no local da realização da Quermesse e apresentações musicais, além da declaração da Polícia Militar para as atividades realizadas nos locais externos, como celebrações e cortejos.

<p>presente projeto, destina-se a custear parte das atrações artísticas.</p> <p>- 17/05/2026, Domingo - Bruna Viola</p> <p>- 20/05/2026, Quarta - Maria Cecília e Rodolfo</p> <p>- 21/05/2026, Quinta - Renato Teixeira</p>	<p>Previsão de participantes a serem atendidos (empregabilidade gerada, público indireto, pessoas beneficiadas)</p> <p>Previsão de Público Presente (presencial)</p>	<p>Qualitativas: 04</p> 	<p>Quantitativas: 6.000 (seis mil) pessoas de forma direta e indireta.</p> <p>Quantitativas: a previsão de público nos 11 (onze) dias de festa é de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.</p>
---	--	---	---





A Prefeitura juntamente com a organização do evento realizada pela Associação Pró Divino, divulga a festa principalmente através de Marketing promocional, com a divulgação das festividades nos canais de comunicação da cidade, como Rádios e TVs, locais, dentre estes se destacam a divulgação das festividades na TV Diário, afiliada da Rede Globo de TV.

A organização do evento também realiza a divulgação deste na imprensa escrita, jornais e revistas locais, iniciando as ações com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

O evento também é amplamente divulgado nas redes sociais e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, da Associação Pró Divino e nas redes sociais dos parceiros e patrocinadores do evento.

Também são distribuídos nos principais pontos da cidade panfletos e cartazes com a programação do evento.

Participação de eventos/Assessoria de Imprensa: organização de evento de fechamento do projeto.

As ações de divulgação serão custeadas com recursos da organizadora do evento e em parceria com apoiadores e com a administração pública de Mogi das Cruzes.



13 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Especificar o gasto com cada item de despesa)

13.5 Serviços que não exigem cotação de preços

Em casos excepcionais, a inexigibilidade de cotação de preços deverá ser devidamente justificada. A contratação de serviços padronizados **não** se enquadra neste item. Devem ser anexadas três notas fiscais para cada item, mesmo quando a cotação for dispensada, e envio de portfólio do profissional. A inexigibilidade aplica-se a casos em que não há possibilidade de comparação de propostas, como na contratação de artistas ou profissionais cuja escolha se baseia em notória especialização e adequação ao projeto.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
1	Banda Dom - Finotom Produções e Eventos	01	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Contratação de artista para realização de apresentação musical, feita por inelegibilidade de licitação, nos termos inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações 14.133 de 2021. Que admite a inexigibilidade de licitação para "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".
2	Bruna Viola - BV MUSIC LTDA.	01	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	Maria Cecília & Rodolfo Rafael Ganeo Kinock Eventos	01	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	
4	Renato Teixeira	01	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
Subtotal					R\$ 350.000,00	

13.6 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS – TODOS OS CUSTOS DO PROJETO

Deve reunir todos os custos apresentados nos orçamentos específicos, indicando o subtotal de cada item e o valor total do projeto. O montante final deverá ser compatível com o valor da emenda parlamentar.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística musical	01	04		350.000,00
2					
TOTAL GERAL R\$ (13.1 + 13.2 + 13.3 + 13.4 + 13.5):					R\$ 350.000,00

16 - CONTRAPARTIDA

A entidade deve preencher este quadro somente se houver a previsão de uso de contrapartida, a qual não é obrigatória. Caso não haja contrapartida, isso deve ser informado na declaração geral, na capa do plano de trabalho, e este quadro deve ser excluído.

DESCRÇÃO DO CUSTO		Valores R\$					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Serviços					R\$ 350.000,00		
Mão de Obra							
Material							
TOTAL:		R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Quantidade de Parcelas:		(a quantidade de parcelas fica a critério da prefeitura).					

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA COM OS CONTRATADOS

Atenção: A prefeitura deve relacionar a ordem dos pagamentos mensais a serem realizados para suas contratações, fornecedores e profissionais diversos.

DESCRÇÃO DO CUSTO		Valores R\$					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Serviços					R\$ 350.000,00		
Mão de Obra							
Material							
TOTAL:		R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Quantidade de Parcelas:		(A fixação de parcelas deverá seguir as diretrizes do Decreto nº 68.484/2024).					

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SECRETARIA COM A PREFEITURA





Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Subtotal					



De: Francisco C. - SEGOT-DPPI

Para: CSCV - CASA CIVIL

Data: 16/03/2026 às 08:28:24



Para a Casa Civil

Manifesto minha concordância em relação à minuta do Projeto de Lei, constante no Despacho 4 deste processo administrativo, e o encaminhamento para análise e deliberação da Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil.

Atenciosamente,

Francisco Carlos Cardenas

Gestor de Convênios

(11) 4798-5676

Francisco Carlos Cardenas
GESTOR DE CONVÊNIOS

Proc. Administrativo 6- 784/2026



De: Bruna L. - CSCV

Para: SEGOT-DPPI - Departamento de Projetos e Parcerias Institucionais

Data: 17/03/2026 às 15:14:01

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GABP-ADM, CSCV

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

A Comissão de Coordenação Estratégica de Casa Civil, instituída pelo Decreto nº 23.916 de 20 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza a celebração de futuro convênio entre o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e o Município de Mogi das Cruzes, através da indicação de emenda parlamentar do Deputado Estadual André do Prado no valor de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), para a Festa do Divino 2026.

Dessa forma, nos termos de todas as peças técnicas que integram o expediente, **esta Comissão não vislumbra óbice à continuidade do processo legislativo.**

Retornem-se os autos à Secretaria de Governo e Transparência para adoção das providências subseqüentes.

Marcello Delascio Cusatis

Coordenador da Casa Civil

Neusa Aiko Hanada Marialva

Membro da Casa Civil

Paulo Eduardo de Oliveira Faria

Membro da Casa Civil

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Membro da Casa Civil

Filipe Augusto Lima Hermanson Carvalho

Membro da Casa Civil

Robson Senziali

Membro da Casa Civil

Eli Nepomuceno

Assinado por 8 pessoas: BRUNA PINTO DOS SANTOS LIMA, ROBSON SENZIALI, ELI NEPOMUCENO, PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA, MARCELLO DELASCIO CUSATIS, GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO, FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO e NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidasCruz.es.1doc.com.br/verificacao/57AC-F975-3138-2BDC> e informe o código 57AC-F975-3138-2BDC

Bruna Pinto Dos Santos Lima
AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO

Membro da Casa Civil

Ana Lucia Figueiredo Rodrigues

Membro da Casa Civil



Assinado por 8 pessoas: BRUNA PINTO DOS SANTOS LIMA, ROBSON SENZALI, ELI NEPOMUCENO, PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA, MARCELLO DELASCIO CUSATIS, GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO, FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO e NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mofidascruzes.1doc.com.br/verificacao/57AC-F975-3138-2BDC> e informe o código 57AC-F975-3138-2BDC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57AC-F975-3138-2BDC



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA PINTO DOS SANTOS LIMA (CPF 344.XXX.XXX-43) em 17/03/2026 15:15:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON SENZIALI (CPF 917.XXX.XXX-87) em 17/03/2026 18:26:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELI NEPOMUCENO (CPF 584.XXX.XXX-53) em 20/03/2026 13:44:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA FARIA (CPF 289.XXX.XXX-76) em 23/03/2026 08:48:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELLO DELASCIO CUSATIS (CPF 265.XXX.XXX-08) em 23/03/2026 10:31:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 23/03/2026 16:44:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FILIPE AUGUSTO LIMA HERMANSON CARVALHO (CPF 333.XXX.XXX-75) em 25/03/2026 11:10:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ NEUSA AIKO HANADA MARIALVA (CPF 004.XXX.XXX-40) em 30/03/2026 08:08:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.tdoc.com.br/verificacao/57AC-F975-3138-2BDC>



Proc. Administrativo 7- 784/2026

De: Francisco C. - SEGOT-DPPI

Para: PGM - EXP - Procuradoria Geral do Município - Chefia de Gabinete

Data: 17/03/2026 às 15:51:25

Setores (CC):

PGM - EXP, SEGOT-DLN

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, PGM - EXP, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GABP-ADM, CSCV

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Para a Procuradoria-Geral do Município,

processo.

Atenciosamente.

Para análise e deliberação dessa Procuradoria-Geral submeto o presente

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/1731-1E11-DE49-3C40> e informe o código 1731-1E11-DE49-3C40



<https://mogidascruzes.tdoc.com.br/verificacao/1731-1E11-DE49-3C40>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Papel: Parte

FRANCISCO CARLOS CARDENAS (CPF 547.XXX.XXX-15) em 17/03/2026 15:51:41 GMT-03:00



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Código para verificação: 1731-1E11-DE49-3C40

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Proc. Administrativo 8- 784/2026

De: Roseli F. - PGM - EXP

Para: GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

Data: 17/03/2026 às 16:11:57



Encaminhado para análise.

Roseli Belarmino de Faria
Expediente da Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
4798-5134

De: DALCIANI F. - GAB. DRA. DALCIANI

Para: PGM-SUBPROOC - Gabinete do Subprocurador Geral - Dr. Gabriel

Data: 20/03/2026 às 14:33:07



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Ao Senhor Subprocurador-Geral do Município

Doutor Gabriel Abizaíd David

Processo Administrativo 1Doc nº 784/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Transparência (SEGOT)

EMENTA: MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI, AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO E ESTADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS, REPASSE DE RECURSOS, EMENDA PARLAMENTAR, FESTA DO DIVINO 2026, ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ANÁLISE DE LEGALIDADE E FORMALIDADE DOS INSTRUMENTOS, INVIABILIDADE DE AUTORIZAÇÃO GÊNÉRICA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NECESSIDADE DE PROCESSO PRÓPRIO, OBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, DIRETRIZES DO TCESP, PARECER FAVORÁVEL CONDICIONADO A RETIFICAÇÕES.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, autuado sob o nº 784/2026, instaurado por requerimento do Gestor de Convênios do Departamento de Projetos e Parcerias Institucionais da Secretaria Municipal de Governo e Transparência, submetido à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal. O expediente tem como objetivo principal obter autorização e análise jurídica para a tramitação de uma minuta de anteprojeto de lei. Este anteprojeto de lei visa a autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar um convênio com o Governo do Estado de São Paulo, atuando por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. A finalidade do ajuste é o repasse de recursos financeiros estaduais, oriundos de emenda parlamentar de número 2026.010.83114, de autoria de Deputado Estadual, e que será integralmente destinado à realização e ao custeio de atrações artísticas da Festa do Divino Espírito Santo do ano de 2026.

No requerimento inaugural, o Gestor de Convênios relata que a demanda decorre de uma emenda parlamentar estadual e informa que o valor do repasse para o objeto denominado "Recursos para Festa do Divino 2026" é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). O subscritor solicita autorização da Chefia do Executivo para iniciar o projeto de lei, ressaltando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, que exige lei autorizativa prévia para a celebração de convênios. Adicionalmente, sugere que o projeto contemple uma autorização genérica para futuros convênios com a mesma Secretaria Estadual, a fim de conferir agilidade administrativa aos processos de fomento cultural.

Em anexo ao pedido inicial, foram juntados: a minuta padrão do convênio elaborada pelo Estado de São Paulo, baseada no Decreto Estadual número 54.981/2009, e o Plano de Trabalho específico para a Festa do Divino 2026. O detalhamento das despesas no Plano de Trabalho demonstra de forma inequívoca que o montante total do projeto é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinado exclusivamente à contratação de quatro apresentações artísticas musicais. O mesmo documento justifica a contratação dos artistas sob a regra da inexigibilidade de licitação, fundamentada na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A redação do dispositivo legal é inequívoca ao estabelecer a necessidade de prévia autorização da Câmara Municipal para a formalização de convênios desta natureza. Tal exigência representa um mecanismo de controle político e de transparência, conferindo ao anteprojeto de lei em análise o caráter de ato indispensável para a regularidade e validade do procedimento legitimando a sua propositura pelo Chefe do Poder Executivo.



Adicionalmente, importa registrar que a execução do objeto, qual seja, a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Mogi das Cruzes, com a contratação de apresentações artísticas musicais deverá observar os procedimentos licitatórios pertinentes, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme expressamente mencionado no Plano de Trabalho que integra o ajuste.

Essa vinculação assegura que a aplicação dos recursos públicos transferidos se dará em conformidade com os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

• Da análise do Termo de Convênio e seus anexos

Apesar de não ter sido apresentada a versão final do Termo de Convênio preenchido para o caso específico, foi anexado ao processo um modelo padrão definido pelo Decreto Estadual nº 54.981/2009. O documento contém as regras sobre as obrigações do Estado e do Município, o valor do dinheiro, o tempo de duração e as regras para a prestação de contas. Na parte jurídica, o modelo atende aos requisitos legais, mas **ainda falta o seu preenchimento completo com os dados reais deste caso.**

Quanto ao Plano de Trabalho, que instruirá o Termo de Convênio, por sua natureza eminentemente técnica, deve ser objeto de análise e aprovação pelo setor competente da Municipalidade, no caso, a Secretaria Municipal de Cultura.

• Da análise formal e material do anteprojeto de lei

O anteprojeto de lei submetido à análise ostenta, em seus aspectos formais, aparente validade.

A competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local está assegurada pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. A iniciativa para a propositura de leis ordinárias, por sua vez, é conferida ao Chefe do Poder Executivo, notadamente em matérias que envolvem a organização e o funcionamento da administração, conforme o artigo 80, § 1º, da Lei Orgânica do Município, o que legitima a presente proposta.

O texto da proposta é claro e segue as boas práticas de redação de leis, respeitando as regras da Lei Complementar nº 95/1998.

No conteúdo, o projeto de lei busca autorizar o Poder Executivo a assinar Convênios com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. Isso atende ao que exige o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

No despacho inicial do processo, o Gestor de Convênios formulou um pedido expresso para que a presente autorização legislativa não se limitasse apenas à Festa do Divino de 2026, mas que também contemplasse *"os futuros convênios a serem celebrados com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa"*. Atendendo a esse pedido, a redação da **cláusula primeira (artigo 1º) da minuta do projeto de lei** foi elaborada de maneira genérica, autorizando o Poder Executivo a celebrar não apenas o convênio especificado neste expediente, mas quaisquer convênios futuros com o referido órgão estadual, desde que seguissem o mesmo modelo de minuta-padrão.

Essa formulação genérica, contudo, **encontra barreira legal no artigo 49 da Lei Orgânica do Município**.

Ao analisar detalhadamente a norma fundante municipal, verifica-se que o artigo 49 exige que o

Art. 49. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum com o Estado, a União ou as suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e entidades particulares, mediante convênio que deverá obter autorização legislativa, de igual forma para a formalização de consórcio com outros Municípios.

No âmbito municipal, a celebração de convênios encontra amparo e regulação expressa no artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, que dispõe de forma taxativa e inequívoca (g.n.):

Distingue-se do contrato administrativo, fundamentalmente, pela inexistência de interesses compartilhando responsabilidades e, eventualmente, recursos, ao passo que no contrato as partes possuem interesses opostos e sinalagmáticos.

• Da natureza jurídica do instrumento e da exigência de autorização legislativa

O instrumento que se pretende celebrar, qual seja, o convênio administrativo, representa uma modalidade de ajuste entre entes públicos, ou entre estes e entidades privadas, que visa à consecução de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração. Sua fundamentação primária repousa no princípio da cooperação federalativa, insculpido no artigo 241 da Constituição da República, que incentiva a gestão associada de serviços públicos e a colaboração entre os entes da Federação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

• Da delimitação da atuação da Procuradoria-Geral do Município

E o relatório. Passa-se à análise jurídica.

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria-Geral do Município para a emissão de parecer jurídico conclusivo acerca da legalidade do procedimento e da minuta do anteprojeto de lei apresentada.

Após a manifestação de concordância do Gestor de Convênios quanto ao texto da minuta elaborada (despacho 5), o processo foi remetido à Comissão de Coordenação Estratégica da Casa Civil. Referida Comissão colegiada, no uso de suas atribuições estabelecidas por decreto municipal, analisou a matéria e deliberou que não vislumbrava qualquer obstáculo à continuidade do processo legislativo para a captação do recurso.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados à Divisão de Legislação e Normas da Secretaria de Governo e Transparência, que procedeu à elaboração da versão final da minuta do anteprojeto de lei, conforme registrado no despacho 4.

O processo seguiu o seu trâmite regular no âmbito do Poder Executivo Municipal. Conforme o despacho 2, a Chefe de Gabinete da Prefeitura consignou a autorização para o prosseguimento do feito, determinando a observância das formalidades legais e técnicas.



execução financeira com as normas de finanças públicas, notadamente a Lei nº 4.320/1964 e a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Por fim, o artigo 7º estabelece a cláusula de vigência, concluindo a estrutura formal do anteprojeto de lei em conformidade com as normas de técnica legislativa.

• **Dos impactos orçamentários, da Lei de Responsabilidade Fiscal e da contrapartida**

Um dos pontos mais sensíveis na celebração de qualquer convênio que envolva ingresso de recursos externos e prestação de serviços por parte do Município é a análise rigorosa dos impactos financeiros. É fundamental observar os preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, que exige a máxima cautela na assunção de despesas pela administração pública.



Ao compulsar o Plano de Trabalho anexado aos autos, constata-se que as planilhas de custo somam o valor exato de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente à totalidade da parcela a ser transferida pelo Governo Estadual. No quadro de preenchimento específico destinado à "Contrapartida" (Item 16 do plano de trabalho), não há valores descritos. Contudo, é fundamental alertar a administração municipal que a leitura conjugada do Plano de Trabalho com a minuta padrão de convênio do Estado revela uma obrigação implícita constante e rotineira nestes ajustes. As normas gerais de transferências voluntárias frequentemente definem que, caso o valor final de execução do projeto ultrapasse o montante repassado, a diferença de custo deverá ser suportada exclusivamente com recursos do tesouro municipal.

Desta maneira, mesmo não existindo uma contrapartida financeira declarada logo no início, a execução do evento pode gerar a necessidade de aporte de recursos próprios caso os preços reais praticados no momento da contratação superem os trezentos e cinquenta mil reais estipulados. Além disso, a prefeitura normalmente arca com as despesas operacionais, logísticas, de organização e segurança da festa, utilizando seu próprio quadro de servidores e a estrutura local.

Sendo assim, recomenda-se fortemente que a Secretaria de Governo e Transparência, em atuação conjunta com o setor de finanças da Prefeitura, assegure que todas as dotações orçamentárias próprias estejam devidamente identificadas e resguardadas. A declaração de adequação orçamentária é um cuidado preventivo essencial para afastar qualquer risco de apontamento negativo por parte dos órgãos de controle externo.

Nesse contexto, é imperativo que a Administração observe o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O referido dispositivo exige que qualquer ato que crie ou aumente despesa obrigatória de caráter continuado seja instruído com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Na hipótese de existência de contrapartida municipal, o processo deverá ser devidamente instruído com tais documentos antes do envio do projeto de lei à Câmara Municipal. Se não houver contrapartida, tal fato deve ser expressamente certificado nos autos, com a ressalva de que as despesas de execução do evento correrão por dotações próprias já existentes ou a serem criadas.

• **Das contratações públicas e do procedimento de inexigibilidade de licitação**

A leitura atenta do Plano de Trabalho (Item 13.5) revela que o Município já definiu a destinação dos recursos para a contratação de apresentações musicais específicas de artistas já

Município atue "mediante convênio que deverá obter autorização legislativa". A natureza jurídica dessa autorização legislativa é a de uma lei de efeitos concretos. Isso significa que o Poder Legislativo deve analisar as especificidades de cada ajuste de forma individualizada. A Câmara Municipal tem o dever constitucional de avaliar qual é o objeto do convênio, qual é o valor envolvido, quais serão as contrapartidas assumidas pela Prefeitura e qual o impacto orçamentário que aquela parceria trará para as contas locais.

Quando a Administração Municipal tenta aprovar uma lei ordinária contendo uma "autorização genérica" para assinar convênios futuros e incertos, ocorre uma violação direta e frontal ao artigo 49 da Lei Orgânica.

Além disso, e de forma ainda mais grave, a inclusão dessa autorização genérica em um anteprojeto de lei ordinária configura, por via indireta, uma tentativa de alteração do próprio texto da Lei Orgânica do Município. Se a Lei Orgânica exige autorização legislativa para celebrar convênios (no singular, caso a caso), aprovar uma lei ordinária que diz que o Executivo está livre para celebrar convênios futuros sem precisar voltar à Câmara Municipal é o mesmo que revogar o artigo 49 por vias transversas.

A alteração da Lei Orgânica possui regras rígidas, procedimento legislativo específico e exige um quórum de aprovação muito mais alto (quórum qualificado) do que o exigido para a aprovação de uma lei ordinária comum. Portanto, é juridicamente impossível e ilegal utilizar uma lei ordinária para afastar, esvaziar ou modificar os efeitos de comando obrigatório previsto na Lei Orgânica Municipal. A regra do artigo 49 está vigente e, enquanto estiver em vigor, deve ser cumprida em sua integralidade a cada nova intenção de parceria.

Diante da manifesta ilegalidade da autorização genérica inserida no texto do projeto de lei, torna-se obrigatória e inafastável a imediata readequação da redação do artigo 1º da minuta. O texto deve ser alterado para fazer referência única e exclusiva ao convênio específico que motivou este processo administrativo, qual seja, o convênio para o recebimento de R\$ 350.000,00 destinados à Festa do Divino Espírito Santo 2026. Toda e qualquer menção a "convênios" no plural ou a acordos futuros deve ser excluída do texto.

Ademais, constata-se que a instrução do processo ainda apresenta uma falha material impositiva para o seu envio seguro ao Poder Legislativo. O que foi anexado aos autos foi apenas um espelho em branco (minuta-padrão do anexo do Decreto Estadual nº 54.981/2009). Para que a lei autorizativa seja enviada à Câmara, é exigência formal que os veredores tenham acesso ao Termo de Convênio devidamente preenchido com todos os dados concretos, indicando as partes, os valores exatos, a conta bancária vinculada, os prazos de vigência e o cronograma de liberação.

Diante do exposto, fica estabelecida a condição de que a minuta do projeto de lei somente será aprovada por esta Procuradoria-Geral após a efetiva retificação do texto. O processo deverá retornar para uma análise final deste órgão jurídico, contendo a versão corrigida da minuta da lei e o Termo de Convênio integralmente e corretamente preenchido com os dados reais da parceria.

No mais, o artigo 2º do anteprojeto de lei, por sua vez, cuida da autorização específica que motivou a abertura deste processo administrativo. Ele especifica detalhadamente o objeto, a data do evento e a origem dos recursos da emenda parlamentar, o que garante transparência ao ato autorizativo.

Os artigos 3º, 4º, 5º e 6º tratam das adequações orçamentárias necessárias para a execução do convênio. Eles autorizam o Poder Executivo a abrir créditos adicionais, a onerar dotações próprias para os encargos assumidos, se houver, e a promover as devidas inclusões no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais disposições são praxe em projetos dessa natureza e visam garantir a conformidade da



consagrados pelo público e pela mídia. O documento faz menção expressa à intenção de contratar tais profissionais por meio do regime de inexigibilidade de licitação, fundamentando tal escolha no artigo 74, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal número 14.133/2021).

É imprescindível esclarecer, que a eventual aprovação do anteprojeto de lei pela Câmara Municipal e a posterior assinatura do convênio com o Estado não representam uma aprovação automática e imediata das contratações específicas listadas no plano de trabalho. O repasse dos recursos e a autorização para receber o dinheiro formam uma relação jurídica de direito administrativo financeiro entre o Estado e o Município. Uma vez que o recurso ingresse nos cofres públicos locais, ele adquire a natureza de recurso público municipal para fins de prestação de contas, devendo a sua aplicação seguir de forma rigorosa as regras formais de compras governamentais do ente que o executa.



Para que os artistas indicados sejam efetivamente contratados sem a realização de procedimento licitatório de concorrência comum, a Secretaria correspondente deverá instruir um processo administrativo autônomo, robusto e formalizado, para demonstrar e comprovar todos os requisitos estipulados pela legislação vigente. Será necessário demonstrar, por meio de documentação probatória, que cada artista é de fato consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além disso, o processo de contratação deverá justificar os preços que serão pagos, anexando notas fiscais, notas de empenho ou contratos recentes que os referidos artistas praticaram em eventos semelhantes junto a outros órgãos públicos ou no mercado privado. A demonstração de que o valor cobrado do Município está dentro da margem aceitável de mercado é requisito material absoluto para a validade da inexigibilidade. A inobservância desta justificativa de preço é um dos motivos mais frequentes de rejeição de contas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Portanto, este setor jurídico alerta e recomenda que a área finalística do Município prepare os autos de contratação com zelo e observância rigorosa aos ditames da Lei de Licitações.

• Das Diretrizes do TCESP sobre Emendas Parlamentares (Comunicado GP Nº 01/2026)

Ressalte-se que a instrução do presente feito deve observar rigorosamente as diretrizes da Circular 923/2026, que veicula o Comunicado GP nº 01/2026 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP). Referida norma exara alerta formal às Prefeituras Municipais quanto ao estrito cumprimento dos procedimentos de execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, desde a fase de aprovação orçamentária até a sua execução final e prestação de contas.

O TCESP, que realiza o acompanhamento específico dessas transferências desde o ano de 2023, reforçou a necessidade de transparência e rastreabilidade dos recursos, salientando que as recentes determinações do Supremo Tribunal Federal (STF) ampliaram as obrigações de fiscalização pelos órgãos de controle.

Desta feita, a execução do objeto do Convênio em questão deve estar devidamente vinculada ao planejamento orçamentário municipal e sujeita ao controle concomitante e posterior do Tribunal, sob pena de responsabilização dos gestores.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria do Consultivo Geral manifesta-se pela viabilidade jurídica da celebração do convênio para o repasse de recursos destinados à Festa do Divino de 2026, desde que observadas as formalidades legais pertinentes.

Contudo, o projeto de lei não pode prosseguir no formato atual. A inserção de autorização

genérica para a celebração de futuros convênios viola o artigo 49 da Lei Orgânica do Município, nos termos expostos neste parecer.

Sendo assim, o andamento do feito fica condicionado ao retorno dos autos à Secretaria de

Governo e Transparência para a retificação do artigo 1º do projeto de lei, restringindo a

autorização exclusivamente ao convênio em questão. Após as devidas correções, o processo

deverá retornar a esta Procuradoria para análise da versão final da minuta, devendo estar

obrigatoriamente acompanhado do Termo de Convênio devidamente preenchido com todos os

dados da parceria.

É o parecer. A superior apreciação. Após, à Secretaria Municipal de Governo e Transparência, para as devidas providências.

P.G.M., 20 de março de 2026.

Dalciani Felizardo Bitencourt

Procuradora do Município

OAB/SP nº 299.287

Procuradoria do Consultivo Geral

Procuradoria do Município de Mogi das Cruzes

dalciani@mogidascruzes.sp.gov.br

(11) 4798-5057





Proc. Administrativo 10- 784/2026



De: Gabriel D. - PGM-SUBPROC

Para: SEGOT-EXP - Expediente

Data: 20/03/2026 às 14:50:59

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GAB. DRA. DALCIANI,
GABP-ADM, CSCV, PGM-SUBPROC

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Vistos,

Acolho a manifestação jurídica prévia em seus precisos termos. À **Secretaria Municipal de Governo e Transparência** para adoção das providências cabíveis e prosseguimento do feito.

PGM, na data da assinatura digital.

Gabriel Abizaid David

Subprocurador Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ABIZAID DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/5734-1305-39CC-63E3> e informe o código 5734-1305-39CC-63E3



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5734-1305-39CC-63E3



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GABRIEL ABIZAID DAVID (CPF 101.XXX.XXX-02) em 20/03/2026 14:51:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/5734-1305-39CC-63E3>

Proc. Administrativo 11- 784/2026

De: Cleusa F. - SEGOT-EXP

Para: SEGOT-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 20/03/2026 às 16:21:19



À Divisão de Legislação e Normas .

Encaminho o presente para ciência e providências que entender necessárias.

Cleusa Ferreira
Exp. SGov: RGF: 8.667



De: Ricardo M. - SEGOT-DLN

Para: SEGOT-DPPI - Departamento de Projetos e Parcerias Institucionais

Data: 23/03/2026 às 10:44:26

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, GAB-EXP, GAB. DRA. DALCIANI, GAB-ADM, CSCV, PGM-SUBPROC

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Ao Senhor Francisco Carlos Cardenas
Gestor de Convênios do Município

Visto. Ciente. Diante do exposto no parecer exarado na Procuradoria Geral do Município, retornamos o presente para conhecimento e criteriosa análise da última versão da anexa minuta de projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Secretaria de Governo e Transparência, 23 de março de 2026.

Ricardo Augusto Barros de Magalhães

Chefe da Divisão de Legislação e Normas

da Secretaria de Governo e Transparência

Ricardo Augusto Barros de Magalhães
Chefe de Divisão

Anexos:

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de SP, Secretaria da Cultura, Economia e Indústria





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFEA-B608-9823-2B35

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES (CPF 185.XXX.XXX-02) em 23/03/2026 10:44:38
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/DFEA-B608-9823-2B35>

SEGOT/vbm

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, de de

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

desembolso do referido repasse.
metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de
Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as
Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano

orçamentárias próprias.
Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações
Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido

execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à

consecução de suas finalidades.
que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para
execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à

com seu plano de trabalho, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.
elaborada nos termos do Anexo do Decreto Estadual nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, e
demais características do referido instrumento, estabelecidos na minuta-padrão anexa,
(trezentos e cinquenta mil reais), em consonância com as respectivas obrigações, limites e
transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 350.000,00
Mogi das Cruzes, a ser realizada no período de 14 a 24 de maio de 2026, por meio da
tendo por objeto a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de
Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas,
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES,

784/2026 - 1Doc

outras providências.
a finalidade que especifica, e dá
Economia e Indústria Criativas, para
intermédio da Secretaria da Cultura,
do Estado de São Paulo, por
celebrar Convênio com o Governo
Autoriza o Poder Executivo a

PROJETO DE LEI

MINUTA - vbm



GABINETE DA PREFEITA



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES



Proc. Administrativo 13- 784/2026



De: Natalia M. - SEGOT-DPPI

Para: PGM - EXP - Procuradoria Geral do Município - Chefia de Gabinete

Data: 23/03/2026 às 12:00:30

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GAB. DRA. DALCIANI, GABP-ADM, CSCV, PGM-SUBPROC

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

À
Procuradoria Geral do Município

Prezados,

Em relação ao Despacho 9-784/2026, informamos que foi elaborada, pela Divisão de Legislação e Normas, nova minuta do projeto de lei, adaptada às deliberações dessa Procuradoria Geral, para qual solicitamos nova análise/aprovação, conforme recomendação no mesmo despacho.

Com relação à minuta prévia do Convênio, para o qual essa Procuradoria está exigindo o preenchimento completo, com os dados do caso real e concreto, cumpre informar que a sua elaboração é de competência da Secretaria de Estado, e submetida análise da Procuradoria Geral do Estado - PGE e o que podemos adiantar, neste momento, é o preenchimento parcial com os dados do Município, o valor de repasse previsto no Plano de Trabalho e a confirmação de que não haverá aporte de contrapartida municipal.

Acrescentamos que o encaminhamento de "minuta prévia de convênio" para subsidiar o projeto de lei é motivada pela tentativa de conciliação entre a **exigência de prévia lei autorizativa** pela Secretaria de Estado para celebração do convênio e o estabelecido no artigo 49 da Lei Orgânica do Município que também estabelece a **exigência de prévia autorização do legislativo** para firmar convênios.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Gestor de Convênios

Anexos:

MINUTA_CONVENIO_EDITAVEL_v2.docx
Plano_de_Trabalho_Em_Analise_pelo_Estado.pdf

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO CARLOS CARDENAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/B078-BC8B-E217-7288> e informe o código B078-BC8B-E217-7288



<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/B078-BC8B-E217-7288>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Papel: Parte

FRANCISCO CARLOS CARDENAS (CPF 547.XXX.XXX-15) em 23/03/2026 12:04:17 GMT-03:00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Código para verificação: B078-BC8B-E217-7288



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS





CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E O MUNICÍPIO DE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO CULTURAL

Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa, neste ato representada por seu Titular **xxxxxxx**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 54.981, de 03 de novembro de 2009, e do Despacho do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de xx de xxxxx de 20xx, doravante designado ESTADO, e o Município de Mogi das Cruzes, CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**, R.G. 20.162.057-1, CPF 290.760.518-60, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, doravante designado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação estadual pertinente e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização do projeto/evento cultural, de acordo com o correspondente plano de trabalho de fls. xx, que integra o presente instrumento como Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização do presente ajuste caberão, pelo ESTADO, ao respectivo representante a ser indicado e, pelo MUNICÍPIO ao Responsável Técnico, para exercer a função de Gestor do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - compete ao ESTADO:

- a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;
- d) indicar o gestor para o presente convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste convênio, constante do plano de trabalho;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste convênio a participação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da cláusula nona deste instrumento;
- f) garantir a ampla divulgação do projeto/evento por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de ações de promoção junto a escolas e outras entidades do MUNICÍPIO;
- g) complementar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 0,00 (zero real) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até xxxx dias, de acordo com o cronograma de desembolso de fls. xxx do processo SC nº xx/xxxx, observado o cronograma de desembolso aprovado e as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e de transferências voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA Dos Recursos





Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário xxxxxx, classificação funcional programática, categoria xxxxxxxx econômica.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazo inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o processo SC nº xx/xxxx e Convênio nº xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA Do prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze) meses** contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA NONA
Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do 8 2º, da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

MARILIA MARTON

Secretária Estadual de Cultura, Economia e Indústria Criativas

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita Municipal de Mogi das Cruzes

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA			
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88	
Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277		CEP: 018780-900	
Bairro: Centro Cívico	Município: Mogi das Cruzes	TEL: (11) 4798-5000	
Banco do Brasil	Agência: 00294-1	Conta Corrente: 119292-2	
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br		(e-mail): gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br	

2 - DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO			
Nome: Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli		CPF: 290.760.518-60	
Nº RG: 20.162.057-1	Órgão Expedidor: SSP	Cargo: Prefeita	
(e-mail): marabertaiolli@mogidascruzes.sp.gov.br		Telefone: (11) 4798-5780	
Endereço: Rua José Rotta, 132 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes		CEP: 08790-420	

3 - DADOS CADASTRAIS DO GESTOR DO PROJETO (é a pessoa indicada que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto)			
Nome: Guilherme Ferreira Dela Plata		CPF: 334.081.628-08	
Nº RG: 43.983.822-8	Órgão Expedidor: SSP		
(e-mail): guilhermeplata@mogidascruzes.sp.gov.br		Telefone: (11) 4798-6900	
Endereço: Rua Júlio Perotti, 455 – Jardim Armênia – Mogi das Cruzes		CEP: 08780-810	

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONTADOR RESPONSÁVEL			
Nome: Elisangela Gomes Pereira da Rocha		CPF: 173.398.968-48	
Nº RG: 24.216.407-9	Órgão Expedidor: SSP		
(e-mail): elisangelarocha@mogidascruzes.sp.gov.br		Telefone: (11) 4798-5045	
Endereço: Rua Presidente Venceslau, 31 – Vila Santa Helena - Poá		CEP: 08553-500	

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO	
Nome do Projeto: FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026 de Mogi das Cruzes	
Segmentos (Sinalize abaixo, com 'X', o(s) segmento(s) da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)):	
<input type="checkbox"/> Música <input type="checkbox"/> Dança <input type="checkbox"/> Teatro <input type="checkbox"/> Artes Visuais <input type="checkbox"/> Audiovisual <input type="checkbox"/> Artes Plásticas <input type="checkbox"/> Circo <input type="checkbox"/> Economia Criativa <input type="checkbox"/> Artesanato <input type="checkbox"/> Cultura Popular <input type="checkbox"/> Cultura Povos Tradicionais <input type="checkbox"/> Hip Hop <input type="checkbox"/> Literatura <input type="checkbox"/> Eventos carnavalescos <input type="checkbox"/> Museu <input type="checkbox"/> Biblioteca	



SCECCAP2026007787DM

SCECCAP2026007787DM

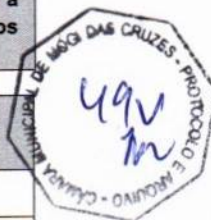


6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
<p>O presente projeto tem por objeto a realização de atividades da FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026 no município de Mogi das Cruzes, no período de 14 de maio de 2026 à 24 de maio de 2026. As atividades do evento serão as seguintes:</p>	
<p>Programação Religiosa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura das Festividades, com o hasteamento das bandeiras, cerimônia oficial de abertura, cortejo até o Império principal instalado no centro da cidade com a apresentação dos grupos de congadas tradicionais da cidade, celebração religiosa para a abertura oficial do Império; - Instalação de Subimpérios em diversos locais da cidade incluindo a sede da Prefeitura Municipal e o local da Quermesse; - Alvoradas, acontece todos os dias da Festa, com saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as ruas centrais de Mogi das Cruzes, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império; - Missa Campal, realização de missa a céu aberto com a participação de aproximadamente 2000 (duas mil) pessoas; - Novena, realizada todos os dias da Festa na Catedral da cidade; - Cerimônia de Pentecostes, procissão em honra ao Espírito Santo, Missa de Pentecostes, incineração dos pedidos e fechamento do Império. 	<p>Programação Festiva:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Abertura oficial da Quermesse, com certa de 30 barracas que oferecem mais de 130 pratos típicos; - Exposição de arte e feira de artesanato temático relacionada ao Divino Espírito Santo e a cidade de Mogi das Cruzes; - Apresentação dos grupos de Congadas Tradicionais da cidade de Mogi das Cruzes; - Entrada dos Palmitos, tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para participar da festa. Com o Bandeiroiro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, devotos com suas bandeiras, grupos folclóricos (mogambiques, congadas e marujadas), Corporação Musical, carros de bois, carroças, charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem as ruas centrais da cidade até a Catedral de Sant'Anna. - Atrações musicais em todos os dias da Festa, com a participação de artistas de renome nacional e artistas locais.

<input type="checkbox"/> Patrimônio Histórico <input type="checkbox"/> Publicações <input type="checkbox"/> Conteúdo de Realidades (AR/VR/MR) <input type="checkbox"/> Games <input type="checkbox"/> Cosplay <input type="checkbox"/> Modernização de Espaços Culturais <input type="checkbox"/> Obras <input type="checkbox"/> Multidisciplinar <input type="checkbox"/> Outros: Festa Popular - FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026	
Período de Execução: De 14 de maio de 2026 à 24 de maio de 2026. Início: a partir do recebimento do recurso	Término: 05 meses
Local de realização: Avenida Cívica – Mogilar – Mogi das Cruzes/SP	
Valor total do projeto R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	
Valor da contrapartida R\$ 0,00	



Essa descrição é necessária para que o gestor público possa avaliar, inicialmente, a pertinência e a adequação do projeto e no decorrer e final de sua execução, momento da prestação de contas, verificar os benefícios alcançados.



9.1 - Quadro de Metas (Apresentar no quadro as atividades/ações do projeto que serão realizadas para que as metas sejam alcançadas)

Ação	Especificação	Meta
1. Evento artístico <i>(Embora a festa conte com diversas atividades, o presente projeto, destina-se a custear parte das atrações artísticas)</i>	1. Execução de shows musicais com artistas contratados	Quantitativas: 04 (quatro) apresentações, sendo: - 16/05/2026, Sábado – Banda D.O.M; - 17/05/2026, Domingo - Bruna Viola; - 20/05/2026, Quarta - Maria Cecilia e Rodolfo; - 21/05/2026, Quinta - Renato Teixeira
	2. Previsão de participantes a serem atendidos (empregabilidade gerada, público indireto, pessoas beneficiadas)	Quantitativas: 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas
	3. Previsão de público presente (presencial)	Quantitativas: a previsão de público nos 11 (onze) dias de festa é de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas

10 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE METAS

O cumprimento das metas estabelecidas no item 9.1 será aferido a partir da comprovação da realização das apresentações artísticas previstas, por meio dos contratos firmados com os artistas e das respectivas notas fiscais, bem como por registros fotográficos das apresentações realizadas. A execução do projeto será formalizada por relatório elaborado pela secretaria gestora, contendo a descrição das atividades executadas e as datas de realização. A estimativa de público, considerando tratar-se de evento gratuito e aberto, será realizada com base em informações da organização do evento e, quando disponível, em registros de apoio institucional.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva, no quadro 11.1 abaixo, as etapas de execução do projeto. O cronograma deve ser elaborado com a contagem sequencial de meses (Mês 1, Mês 2, Mês 3...), sem a utilização dos meses do calendário, como janeiro, fevereiro etc.

11.1. Marcar "x" nos meses conforme duração de cada etapa.

Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento das atividades	X											
Início da Divulgação das Festividades		X										
Contratação de pessoal operacional para trabalho no dia do evento, locação de			X									



SCECCAP2026007787DM



9 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS (Descrever as Metas a serem atingidas e as Atividades que serão executadas). Essa parte destina-se a quantificar os objetivos colocados acima (itens 6 e 7), mediante a apresentação de um quadro de metas (item 9.1). Esse quadro deverá identificar a AÇÃO/ATIVIDADE, o INDICADOR e a META.

A Festa do Divino tem como público-alvo toda a população do município de Mogi das Cruzes, bem como, das cidades do vizinhas, como Suzano, Guararema, Salesópolis, além da Capital e de visitantes de outros estados, nos últimos anos o número de visitantes nos 11 (onze) dias do evento tem sido uma média de 450.000(quatrocentos e cinquenta mil) pessoas. Mesmo se tratando de uma festa religiosa, devido a sua tradição e longevidade esta agrega inúmeras atividades atraindo um público diverso, que se junta a festa independentemente de crenças.

- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL DE ENSINO, deve haver anuência da Delegacia de Ensino.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deve haver anuência da Secretaria de Educação do Município.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL DE ENSINO, informar o nome das escolas e os critérios de escolha (região, população escolar, entre outros) com a definição do planejamento pedagógico e a apresentação do currículo escolar.

8 - PÚBLICO-ALVO

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, é uma cidade altamente urbanizada e industrializada, contudo, mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições. Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes. A Festa é realizada há mais de 400 anos, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação religiosa, cultural, folclórica e social que une turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrada dos Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores e cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 450 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turísticas - religiosa do Brasil.

7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

Afogado do Povo, no local da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães do Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa, o afogado (prato típico regional composto por cozido de carne, batata e condimentos, neste dia servido em pratos fundos descartáveis tendo farinha como opcional, são servidos em média 5000 refeições;



(A fixação de parcelas deverá seguir as diretrizes do Decreto nº 68.484/2024).	PARCELA ÚNICA
--	----------------------

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA COM OS CONTRATADOS						
Atenção: A prefeitura deve relacionar a ordem dos pagamentos mensais a serem realizados para suas contratações, fornecedores e profissionais diversos.						
DESCRIÇÃO DO CUSTO	VALORES R\$					
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Serviços				R\$ 350.000,00		
Mão de Obra						
Material						
TOTAL:	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Quantidade de Parcelas: (a quantidade de parcelas fica a critério da prefeitura).	PARCELA ÚNICA					





Proc. Administrativo (Nota interna 23/03/2026 14:59) 784/2026



De: Natalia M. - SEGOT-DPPI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/03/2026 às 14:59:40

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GAB. DRA. DALCIANI, GABP-ADM, CSCV, PGM-SUBPROC

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Em tempo, encaminhamos o Plano de Trabalho e a Minuta de Convênio atualizados.

Atenciosamente,

Natalia Muffo Moreira
Auxiliar de Apoio Administrativo

Anexos:

MINUTA_CONVENIO_EDITAVEL_v2.docx
PLANO_DE_TRABALHO_festa_do_divino_2026.pdf

Assinado por 1 pessoa: NATALIA MUFFO MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CF8F-2C1B-FAC2-31BC> e informe o código CF8F-2C1B-FAC2-31BC



<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/CF8F-2C1B-FAC2-31BC>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Papel: Parte

NATALIA MUFFO MOREIRA (CPF 362.XXX.XXX-33) em 23/03/2026 14:59:55 GMT-03:00

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Código para verificação: CF8F-2C1B-FAC2-31BC

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS E O MUNICÍPIO DE, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO PROJETO/EVENTO CULTURAL



Pelo presente instrumento, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativa, neste ato representada por seu Titular **xxxxxxx**, nos termos da autorização constante do Decreto nº 54.981, de 03 de novembro de 2009, e do Despacho do Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado de xx de xxxxx de 20xx, doravante designado ESTADO, e o Município de Mogi das Cruzes, CNPJ/MF nº 46.523.270/0001-88, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI**, R.G. 20.162.057-1, CPF 290.760.518-60, autorizado pela Lei Municipal nº xxxxxx, de xx de xxxxxx de xxxx, doravante designado apenas MUNICÍPIO, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela legislação estadual pertinente e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros, do ESTADO ao MUNICÍPIO, para realização do projeto/evento cultural, de acordo com o correspondente plano de trabalho de fls. xx, que integra o presente instrumento como Anexo 1.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização do presente ajuste caberão, pelo ESTADO, ao respectivo representante a ser indicado e, pelo MUNICÍPIO ao Responsável Técnico, para exercer a função de Gestor do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:
I - compete ao ESTADO:



- a) analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados e os relatórios de atividades desenvolvidas;
- b) supervisionar a execução do objeto do presente convênio, de responsabilidade do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;
- d) indicar o gestor para o presente convênio;

II - compete ao MUNICÍPIO:

- a) realizar, sob sua responsabilidade, o objeto deste convênio, constante do plano de trabalho;
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do presente convênio, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- c) fazer constar em todos e quaisquer materiais de divulgação que versem sobre o objeto deste convênio a participação do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal;
- d) aplicar os recursos financeiros recebidos exclusivamente no objeto deste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da cláusula nona deste instrumento;
- f) garantir a ampla divulgação do projeto/evento por meio de assessoria de imprensa, internet, cartazes, banners, além de ações de promoção junto a escolas e outras entidades do MUNICÍPIO;
- g) complementar os recursos financeiros repassados pelo ESTADO, cobrindo o total da despesa decorrente da execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA Do Valor

O valor do presente convênio é de **R\$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO e R\$ 0,00 (zero real) de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em até xxxx dias, de acordo com o cronograma de desembolso de fls. xxx do processo SC nº xx/xxxx, observado o cronograma de desembolso aprovado e as normas aplicáveis à execução orçamentária, financeira e de transferências voluntárias.

CLÁUSULA SEXTA Dos Recursos



Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do tesouro do Estado, onerarão o crédito orçamentário xxxxxx, classificação funcional programática, categoria xxxxxxxx econômica.

§ 1º - Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 2º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e a sua efetiva utilização, os recursos deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazo inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto nos itens anteriores obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o processo SC nº xx/xxxx e Convênio nº xxxxx.

CLÁUSULA SÉTIMA Do prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de **12 (doze) meses** contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Titular da Pasta.

§ 2º - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



CLÁUSULA NONA
Da Prestação de Contas

Independentemente das providências a serem adotadas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na forma da legislação de regência, o MUNICÍPIO, após a conclusão do objeto, deverá apresentar prestação de contas ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de acordo com o manual de prestação de contas a ser fornecido pela Secretaria da Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao ESTADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob a pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

Parágrafo único - A rescisão por inexecução total do ajuste enseja a restituição integral dos recursos recebidos, a partir do repasse, até a efetiva devolução, devidamente atualizados, conforme disciplinado no item 4, do 8^º, da cláusula sexta deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

MARILIA MARTON
Secretária Estadual de Cultura, Economia e Indústria Criativas

MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita Municipal de Mogi das Cruzes

Testemunhas:

1. _____

Nome:

R.G.:

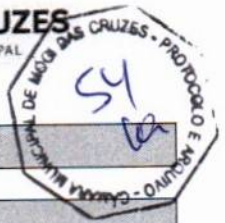
CPF:

2. _____

Nome:

R.G.:

CPF:



PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS DA PREFEITURA

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes		CNPJ: 46.523.270/0001-88
Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277		CEP: 018780-900
Bairro: Centro Cívico	Município: Mogi das Cruzes	TEL: 4798-5000
Banco: Banco do Brasil	Agência: 00294-1	Conta Corrente: 119292-2
Site: www.mogidascruzes.sp.gov.br		(e-mail): gabinete@mogidascruzes.sp.gov.br

2 - DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO

Nome: Maria Luisa Piccolomini Bertaiolli		CPF: 290.760.518-60
Nº RG: 20.162.057-1	Órgão Expedidor: SP	Cargo: Prefeita
(e-mail): marabertaioli@mogidascruzes.sp.gov.br	Telefone: 4798-5780	
Endereço: Rua José Rotta, 132 – Vila Oliveira – Mogi das Cruzes		CEP: 08790-420

3 - DADOS CADASTRAIS DO GESTOR DO PROJETO (é a pessoa indicada que acompanhará e fiscalizará a execução do projeto)

Nome: Leandro Marcondes Teixeira		CPF: 493.710.508-61
Nº RG: 38.002.795-1	Órgão Expedidor: SSP	
(e-mail): leandromarcondes@mogidascruzes.sp.gov.br	Telefone: 4798-6900	
Endereço: Estrada Do Mario Shimizu, 2163 - Cocuera Mogi Das Cruzes - SP		CEP:08880-400

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONTADOR RESPONSÁVEL

Nome: Elisangela Gomes Pereira da Rocha		CPF:173.398.968-48
RG nº: 24.216.407-9	Órgão Expedidor: SSP	
(e-mail): elisangelarocha@mogidascruzes.sp.gov.br	Telefone: (11) 4798-5045	
Endereço: Rua Presidente Venceslau, 31 – Vila Santa Helena - Poá		CEP: 08553-500

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Nome do Projeto: Festa do Divino Espírito Santo 2026 de Mogi das Cruzes

Segmentos (Sinalize abaixo, com 'X', o(s) segmento(s) da(s) atividade(s) a ser(em) realizada(s)):

- Música
- Dança
- Teatro
- Artes Visuais
- Audiovisual
- Artes Plásticas
- Circo
- Economia Criativa
- Artesanato
- Cultura Popular
- Cultura Povos Tradicionais
- Hip Hop
- Literatura
- Eventos carnavalescos

locais:

- Atracões musicais em todos os dias da Festa, com a participação de artistas de renome nacional e artistas de Sant'Anna.
- charretes, cavaleiros, escolas e grupos de Catequese percorrem as ruas centrais da cidade até a Catedral grupos folclóricos (mogambiques, congadas e marujadas), Corporação Musical, carros de bois, carroças, da festa. Com o Bandeiriro levando a bandeira do Divino à frente, Festeiros, devotos com suas bandeiras,
- Entrada dos Palmitos, tradicional cortejo que relembra a chegada da população da zona rural para participar
- Apresentação dos grupos de Congadas Tradicionais da cidade de Mogi das Cruzes;
- das Cruzes;
- Exposição de arte e feira de artesanato temático relacionada ao Divino Espírito Santo e a cidade de Mogi
- Abertura oficial da Quermesse, com certa de 30 barracas que oferecem mais de 130 pratos típicos;

Programação Festa:

- pedidos e fechamento do Império.
- Cerimônia de Pentecostes, procissão em honra ao Espírito Santo, Missa de Pentecostes, incineração dos
- Novena, realizada todos os dias da Festa na Catedral da cidade;
- pessoas;
- Missa Campal, realização de missa a céu aberto com a participação de aproximadamente 2000 (duas mil)
- ruas centrais de Mogi das Cruzes, implorando suas bênçãos para a Cidade, e retornando ao Império;
- Alvoradas, acontece todos os dias da Festa, com saída do Império do Divino Espírito Santo percorrendo as
- da Quermesse;
- Instalação de Subimpérios em diversos locais da cidade incluindo a sede da Prefeitura Municipal e o local
- cidade, celebração religiosa para a abertura oficial do Império;
- Império principal instalado no centro da cidade com a apresentação dos grupos de congadas tradicionais da
- Abertura das Festividades, com o hasteamento das bandeiras, cerimônia oficial de abertura, cortejo até o

Programação Religiosa:

município de Mogi das Cruzes, com as seguintes atividades:

"O presente projeto tem por objeto a realização de atividades da FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026 no

6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Valor da contrapartida: Não haverá necessidade de contrapartida municipal

Valor total do projeto: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil)

Local de realização: Avenida Cívica – Mogilar – Mogi das Cruzes/SP

Período de Execução:

Início: do recebimento do recurso

Término: 05 meses

(X) Outros: Festa Popular - FESTA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO 2026

- () Museu
- () Biblioteca
- () Patrimônio Histórico
- () Publicações
- () Conteúdo de Realidades (AR/VR/MR)
- () Games
- () Cosplay
- () Modernização de Espaços Culturais
- () Obras
- () Multidisciplinar





- Afogado do Povo, no local da quermesse, como é tradicional, os Festeiros e Capitães do Mastro oferecem gratuitamente à população o prato típico da festa, o afogado (prato típico regional composto por cozido de carne, batata e condimentos, neste dia servido em pratos fundos descartáveis tendo farinha como opcional, são servidos em média 5000 refeições;



7 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO DO PROJETO

Justificativa:

Mogi das Cruzes localizada na região metropolitana da Grande São Paulo, a 46 km da Capital, é uma cidade altamente urbanizada e industrializada, contudo, mesmo esta estrutura, consegue, até os dias de hoje, manter vivas suas celebrações populares e todas as suas tradições.

Isto só é possível graças ao envolvimento de toda a comunidade mogiana: escolas, universidades, o poder público, entidades civis de vários segmentos, bem como as empresas privadas. Dentre suas festas mais populares está a Festa do Divino Espírito Santo que, por fomentar intensamente o turismo regional/nacional, faz parte do Calendário Oficial Turístico do Estado e de Mogi das Cruzes.

No ano de 2026 será realizada a 413ª Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes, é uma das maiores festas tradicionais e religiosas do Estado de São Paulo, a primeira referência à festa remonta a 1613, em uma ata da Câmara Municipal, comprovando sua longa história de devoção ao Espírito Santo.

Mais que uma celebração, é um símbolo da identidade religiosa e cultural de Mogi das Cruzes, onde ao longo de quase duas semanas, a vasta programação religiosa, cultural, folclórica e social que une turismo e religiosidade, atraindo visitantes dos mais diversos pontos do País e até do exterior. São alvoradas, novenas, missas, a tradicional Entrada dos Palmitos e a procissão que percorre as ruas bordadas com flores e cereais, entre outras celebrações. O público do evento supera 450 mil pessoas e, a cada ano, torna-se mais estruturada garantindo à cidade um pólo de atração turística, sem contar a projeção às empresas colaboradoras na oportunidade única de associar sua imagem a uma das maiores manifestações turística - religiosa do Brasil.

8 - PÚBLICO-ALVO

- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL DE ENSINO, deve haver anuência da Delegacia de Ensino.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE MUNICIPAL DE ENSINO, deve haver anuência da Secretaria de Educação do Município.
- No caso de envolvimento de escolas da REDE ESTADUAL e/ou MUNICIPAL DE ENSINO, informar o nome das escolas e os critérios de escolha (região, população escolar, entre outros) com a definição do planejamento pedagógico e a apresentação do currículo escolar.

A Festa do Divino tem como público-alvo a população do município de Mogi das Cruzes, das cidades vizinhas, como Suzano, Guararema, Salesópolis, além da Capital e de visitantes de outros estados, nos últimos anos o número de visitantes nos 11 (onze) dias do evento tem sido uma média de 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.

Mesmo se tratando de uma festa religiosa, devido a sua tradição e longevidade esta agrega inúmeras atividades atraindo um público diverso, que se junta a festa independentemente de crenças.

9 - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto visa a Promoção Cultural do Turismo Religioso e Regional, se destacando como uma das maiores manifestações deste tipo realizada no estado de São Paulo, as atividades tem como meta atingir um público de

9.1 - Quadro de Metas (Apresentar no quadro as atividades/ações do projeto que serão realizadas para que as metas sejam alcançadas)	Ação	Especificação	Meta
<p>1. Realização do Evento, 11 (onze) dias de festa, com atividades religiosas, quermesse, apresentações artísticas, grupos tradicionais, dentre outras.</p>	<p>2. Evento artístico</p> <p>Embora a festa conte com diversas atividades, o presente projeto, destina-se a custear parte das atrações artísticas.</p>	<p>Previsão de Público Presente (presencial)</p> <p>Apresentações de atrações musicais</p>	<p>Quantitativas: Realizar 4 (quatro) apresentações musicais diversificadas de música sertaneja, mpb, religiosa e rock</p> <p>Quantitativas: 6.000 (seis mil) pessoas de forma direta e indireta.</p> <p>Quantitativas: a previsão de público nos 11 (onze) dias de festa é de aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.</p>
<p>1. Realização do Evento, 11 (onze) dias de festa, com atividades religiosas, quermesse, apresentações artísticas, grupos tradicionais, dentre outras.</p>	<p>Previsão de Público Presente (presencial)</p> <p>Previsão de participantes a serem atendidos (empregabilidade gerada, público indireto, pessoas beneficiadas)</p>	<p>Quantitativas: 450.000</p>	<p>Quantitativas: 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas.</p>

aproximadamente 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) pessoas, além da participação de cerca de 6.000 (seis mil) pessoas empregados na sua organização, operacionalização, montagem da estrutura, segurança, comercialização de produtos e outras atividades.

Com a realização de 11 (onze) dias de festa com atividades religiosas, festas, culturais e artísticas diversas, no período da festa são realizadas missas e celebrações religiosas em diversos locais da cidade, destacando as alvoradas, manifestações religiosas que acontecem nos 10 (dez) primeiros dias de festa em diversos locais da cidade ao amanhecer.

Missas realizadas na Catedral da cidade e em outros locais, incluindo a Missa Campal com público estimado de 2.000 (duas mil) pessoas.

Atividades folclóricas e tradicionais como a apresentação de grupos de danças tradicionais dentre estas as congadas, marujadas e moçambiques, além da "Entrada dos Palmitos" que reúne milhares de pessoas, em cortejo pela cidade que manifestam a sua crença em agradecimento ao "Divino Espírito Santo", este cortejo é acompanhado por carroças repletas de alimentos, carros de bois, e diversos animais, que simbolizam a fartura e prosperidade

Essa descrição é necessária para que o gestor público possa avaliar, inicialmente, a pertinência e a adequação do projeto e no decorrer e final de sua execução, momento da prestação de contas, verificar os benefícios alcançados.





10 - Parâmetros para aferição de metas

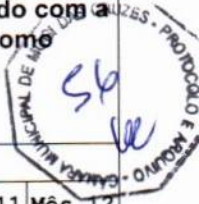
O parâmetro para a aferição das metas é a contagem de público por meio da entrada com a entrega de ingressos no local da realização da Quermesse e mensuração objetiva de quantitativo de público nas atividades abertas, por meio de declaração da Polícia Militar, adesivos, pulseiras de papel ou outros. Para as apresentações musicais, pesquisa de satisfação do público beneficiado.

11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva, no quadro 11.1 abaixo, as etapas de execução do projeto. O cronograma deve ser elaborado com a contagem sequencial de meses (Mês 1, Mês 2, Mês 3...), sem a utilização dos meses do calendário, como janeiro, fevereiro etc.

11.1. Marcar "x" nos meses conforme duração de cada etapa.

Descrição das etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Planejamento das atividades	X											
Início da Divulgação das Festividades		X										
Contratação de pessoal operacional para trabalho no dia do evento, locação de equipamentos para realização do evento			X									
Contratação de artistas e apresentações			X									
Realização do Evento – Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes					X							



12 – PLANO DE COMUNICAÇÃO / DIVULGAÇÃO

A Prefeitura juntamente com a organização do evento realizada pela Associação Pró Divino, divulga a festa principalmente através de Marketing promocional, com a divulgação das festividades nos canais de comunicação da cidade, como Rádios e TVs, locais, dentre estes se destacam a divulgação das festividades na TV Diário, afiliada da Rede Globo de TV.

A organização do evento também realiza a divulgação deste na imprensa escrita, jornais e revistas locais, iniciando as ações com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência.

O evento também é amplamente divulgado nas redes sociais e no site da Prefeitura de Mogi das Cruzes, da Associação Pró Divino e nas redes sociais dos parceiros e patrocinadores do evento.

Também são distribuídos nos principais pontos da cidade panfletos e cartazes com a programação do evento.

Participação de eventos/Assessoria de Imprensa: organização de evento de fechamento do projeto.

As ações de divulgação serão custeadas com recursos da organizadora do evento e em parceria com apoiadores e com a administração pública de Mogi das Cruzes.

13 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Especificar o gasto com cada item de despesa)

13.5 Serviços que não exigem cotação de preços



Em casos excepcionais, a inexigibilidade de cotação de preços deverá ser devidamente justificada. A contratação de serviços padronizados não se enquadrará neste item. Devem ser anexadas três notas fiscais para cada item, mesmo quando a cotação for dispensada, e envio de portfólio do profissional. A inexigibilidade aplica-se a casos em que não há possibilidade de comparação de propostas, como na contratação de artistas ou profissionais cuja escolha se baseia em notória especialização e adequação ao projeto.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa
1	Banda Dom - Fintom Produções e Eventos	01	01	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Contratação de artista para realização de apresentação musical, feita por ineligibilidade de licitação, nos termos inciso II, do artigo 74, da Lei de Licitações 14.133 de 2021. Que admite a ineligibilidade de licitação para "contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". Valor comprovado por notas fiscais e documentos anexos.
2	Bruna Viola - BV MUSIC LTDA.	01	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	
3	Maria Cecília & Rodolfo Rafael Ganevo Kinock Eventos	01	01	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00	
4	Renato Teixeira	01	01	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	
				Subtotal	R\$ 350.000,00	

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apresentação artística musical	01	04		350.000,00
TOTAL GERAL R\$ (13.1 + 13.2 + 13.3 + 13.4 + 13.5):					
					R\$ 350.000,00

13.6 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS - TODOS OS CUSTOS DO PROJETO
Deve reunir todos os custos apresentados nos organogramas específicos, indicando o subtotal de cada item e o valor total do projeto. O montante final deverá ser compatível com o valor da emenda parlamentar.

14 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA SECRETARIA COM A PREFEITURA

DESCRIÇÃO DO CUSTO		Valores R\$					
		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Serviços				R\$ 350.000,00			
Mão de Obra							
Material							
TOTAL:							
(Soma dos valores de todos os meses)		R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)					
Quantidade de Parcelas:							



(A fixação de parcelas deverá seguir as diretrizes do Decreto nº 68.484/2024).	<u>PARCELA ÚNICA</u>
--	----------------------

15 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA PREFEITURA COM OS CONTRATADOS
Atenção: A prefeitura deve relacionar a ordem dos pagamentos mensais a serem realizados para suas contratações, fornecedores e profissionais diversos.

DESCRIÇÃO DO CUSTO	Valores R\$						
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês.
Serviços				R\$ 350.000,00			
Mão de Obra							
Material							
TOTAL : (Soma dos valores de todos os meses)	R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)						
Quantidade de Parcelas: (a quantidade de parcelas fica a critério da prefeitura).	<u>PARCELA ÚNICA</u>						

16 - CONTRAPARTIDA

A entidade deve preencher este quadro somente se houver a previsão de uso de contrapartida, a qual não é obrigatória. Caso não haja contrapartida, isso deve ser informado na declaração geral, na capa do plano de trabalho, e este quadro deve ser excluído.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
Subtotal					

De: Roseli F. - PGM - EXP

Para: GAB. DRA. DALCIANI - Gabinete da Procuradora Dra. Dalciani

Data: 23/03/2026 às 15:06:22



Encaminhado para análise.

Roseli Belarmino de Faria
Expediente da Procuradoria-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes
4798-5134

De: DALCIANI F. - GAB. DRA. DALCIANI

Para: PGM-SUBPROC - Gabinete do Subprocurador Geral - Dr. Gabriel

Data: 24/03/2026 às 12:04:12



PARECER DA PROCURADORIA DO CONSULTIVO GERAL

Ao Senhor Subprocurador-Geral do Município

Doutor Gabriel Abizaid David

Processo Administrativo 1Doc nº 784/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Transparência (SEGOT)

Vistos.

Trata-se de retorno do processo administrativo a esta Procuradoria-Geral do Município, para verificação do cumprimento das orientações jurídicas exaradas no Despacho 9, bem como para análise e aprovação da versão final da minuta de anteprojeto de lei, que visa a autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar um convênio com o Governo do Estado de São Paulo, atuando por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas. A finalidade do ajuste é o repasse de recursos financeiros estaduais, no importe de R\$ 350.000,00, oriundos de emenda parlamentar, destinados à Festa do Divino Espírito Santo de 2026.

Importa salientar que o mérito foi devidamente analisado na forma do parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município, constante no Despacho nº 9, cujos termos e fundamentos reitero em sua totalidade.

O parecer anterior havia condicionado o prosseguimento do feito à adequação do anteprojeto de lei (que continha autorização genérica) e ao preenchimento da minuta do convênio com os dados reais da parceria. A área técnica apresentou nova minuta do anteprojeto de lei (despacho 12) e o termo de convênio preenchido com as informações de competência do Município (despacho 13 e nota interna seguinte).

A análise a seguir restringe-se à verificação do cumprimento das recomendações do Despacho 9:

Quanto à **correção do texto do anteprojeto de lei**, a nova redação do artigo 1º restringiu a autorização legislativa exclusivamente à celebração do convênio para a Festa do Divino Espírito Santo de 2026, no valor exato de R\$ 350.000,00. A exclusão da autorização genérica para convênios futuros sanou a ilegalidade anteriormente apontada, atendendo integralmente ao artigo 49 da Lei Orgânica do Município e garantindo a devida transparência para a análise do Poder Legislativo.

No tocante ao preenchimento do **Termo de Convênio**: A minuta do termo de convênio foi adequadamente preenchida com os dados de responsabilidade do Município (qualificação, ausência de contrapartida financeira municipal e valor do repasse estadual). A ausência de dados exclusivos do Governo do Estado (como número de decreto e datas) é justificada. O documento, aliado ao Plano de Trabalho atualizado, é transparente e suficiente para demonstrar as obrigações e o impacto financeiro demonstrado como nulo para os cofres municipais, permitindo a apreciação pela Câmara Municipal.

No mais, observa-se que, por meio do despacho nº 13, o Gestor de Convênios certificou que

não haverá contrapartida municipal.

Ante o exposto, conclui-se que as exigências corretivas apontadas no Despacho 9 foram atendidas pelos órgãos técnicos. O anteprojeto de lei obedece aos preceitos da Lei Orgânica do Município e os documentos anexos estão adequados para a fase atual.

Diante do exposto, o parecer jurídico é favorável à aprovação da versão final da minuta do anteprojeto de lei apresentada no despacho 11, encontrando-se o processo em condições para o devido prosseguimento.

É o parecer. A apreciação superior, em seguida, à Secretaria Municipal de Governo e Transparência, para as providências subsequentes.

P.G.M., 24 de março de 2026.

Dalciani Felizardo Bitencourt

Procuradora do Município

OAB/SP nº 299.287

Procuradora do Conselho Geral

Procuradoria do Município de Mogi das Cruzes

dalciani@mogidascruzes.sp.gov.br

(11) 4798-5057



Proc. Administrativo 16- 784/2026



De: Gabriel D. - PGM-SUBPROC

Para: SEGOT-EXP - Expediente

Data: 24/03/2026 às 13:54:42

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETÁRIO, SEGOT-DPPI, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GAB. DRA. DALCIANI,
GABP-ADM, CSCV, PGM-SUBPROC

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Vistos,

Acolho a manifestação jurídica prévia em seus precisos termos. À **Secretaria Municipal de Governo e Transparência** para adoção das providências cabíveis e prosseguimento do feito.

PGM, na data da assinatura digital.

—
Gabriel Abizaid David
Subprocurador Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: GABRIEL ABIZAID DAVID
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/142E-1074-0535-35EF> e informe o código 142E-1074-0535-35EF





Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

Código para verificação: 142E-1074-0535-35EF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



GABRIEL ABIZAID DAVID (CPF 101.XXX.XXX-02) em 24/03/2026 13:54:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/142E-1074-0535-35EF>

Proc. Administrativo 17- 784/2026

De: Cleusa F. - SEGOT-EXP

Para: SEGOT-DLN - Divisão de Legislação e Normas

Data: 24/03/2026 às 14:40:27



À Divisão de Legislação e Normas .

Encaminho o presente para ciência e providências que entender necessárias.

Cleusa Ferreira
Exp. SGov: RGF: 8.667



De: Ricardo M. - SEGOT-DLN

Para: SEGOT-SECRETARIO - Secretário Municipal de Governo e Transparência

Data: 24/03/2026 às 17:38:51

Setores (CC):

SEGOT-SECRETARIO, GABP-EXP

Setores envolvidos:

SEGOT-SECRETARIO, SEGOT-DPPI, PGM - EXP, SEGOT-EXP, SEGOT-DLN, GABP-EXP, GABP-CHEFIA-GABINETE, GAB. DRA. DALCIANI, GABP-ADM, CSCV, PGM-SUBPROC

PROJETO DE LEI - FESTA DO DIVINO 2026 - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Ao Gabinete da Prefeita

Visto. Ciente. Nos termos dos elementos constantes destes autos, trata-se da Mensagem GP nº 104, de 24 de março de 2026, tendo por objeto o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que específica, encaminhado nesta oportunidade para análise e assinatura da Excelentíssima Prefeita, o qual, estando conforme, deverá ser submetido ao elevado e criterioso exame dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal, nos termos das disposições contidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno do Legislativo.

Isto posto, submetemos os autos para conhecimento e deliberação superior.

Secretaria de Governo e Transparência, 24 de março de 2026.

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência



Marcelo de Oliveira Silvério

Secretário Adjunto de Governo e Transparência



Ricardo Augusto Barros de Magalhães

Chefe da Divisão de Legislação e Normas
da Secretaria de Governo e Transparência

VISTO.

Ciente. Retorne-se o presente expediente à **Secretaria de Governo e Transparência**, a fim de que seja submetido à elevada apreciação dos nobres Vereadores e à soberana deliberação do Plenário da Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei em comento.

Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2026.

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Ricardo Augusto Barros de Magalhaes
Chefe de Divisão

Assinado por 4 pessoas: RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES, GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO, MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO e NEUSA AIKO HANADA MARIALVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mogidas cruzes.1doc.com.br/verificacao/65DC-A35A-26FB-1750> e informe o código 65DC-A35A-26FB-1750



<https://moxidascruzes.1doc.com.br/verificacao/65DC-A35A-26FB-1750>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

- NEUSA AIKO HANADA MARIALVA (CPF 004.XXX.XXX-40) em 30/03/2026 08:09:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)
- MARCELO DE OLIVEIRA SILVERIO (CPF 329.XXX.XXX-03) em 25/03/2026 11:24:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)
- GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 25/03/2026 10:51:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)
- RICARDO AUGUSTO BARROS DE MAGALHAES (CPF 185.XXX.XXX-02) em 24/03/2026 17:39:01

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1 Doc (Assinatura 1 Doc)

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.

Código para verificação: 65DC-A35A-26FB-1750



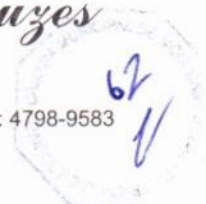
VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS





Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ref. Projeto de Lei nº 56/2026.

Autoria: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Industrias Criativas para a finalidade que especifica e dá outras providencias.

À Procuradoria Jurídica,

Nos termos do §1º, inciso I, do artigo 38 da Resolução nº 05/2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), com redação dada pela Resolução nº 34, de 11 de julho de 2019, exarar parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com relação às questões jurídicas apresentadas na propositura legislativa.

C.P.J.R., em 01 de abril de 2026.

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 56/26

PARECER Nº 55/26

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Prefeitura Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas, para a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo, bem como dispõe sobre outras providências (fls. 1 e 2).

Consta nos autos cópia do Projeto de Lei nº 56/2026, composto por 6 (seis) artigos (fl. 3), bem como cópia do convênio a ser celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município (fls. 4 a 7), acompanhado do respectivo Plano de Trabalho (fls. 8 a 14) e cópia do Processo Administrativo nº 784/2026. Dentre os documentos do PA, destacam-se ff. pareceres jurídicos de ff. 38/41 verso e 58/58 verso e despacho 13 (f. 45).

É o Relatório.

Cuida o projeto em análise de autorização legislativa para a Prefeitura, através da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas, firmar convênio com o Governo do Estado, para realização das atividades da Festa do Divino 2026. Para tanto, o projeto prevê o repasse de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Primeiramente, a iniciativa legislativa está em consonância à Lei Orgânica do Município (artigo 80, § 1º, inciso V).

Com relação ao artigo 49 da LOM, este exige autorização legislativa prévia para o Município celebrar o convênio, justificando o projeto de lei em análise.

AK



Câmara Municipal de Mogi das
Cruzes
Estado de São Paulo

056/2026

64

Processo

Página

806

Rubrica

RGF

Parecer jurídico de ff. 38/41 indicou alguns ajustes que precisam ser feitos, o que foi plenamente suprido pela Administração.

Não há previsão de contrapartida por parte do Município, não incidindo as previsões dos artigos 14 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, não se observam vícios de ordem jurídica no projeto de lei em epígrafe, devendo o mérito da propositura ser analisado pelo Colendo Plenário que, para aprovação, dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à Sessão, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da LOM.

P.J., 09 de abril de 2026.

DÉBORAH MORAES DE SÁ
Procuradora Legislativa

Visto. Encaminhe-se,

ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
Procurador Legislativo Chefe

FOLHA DE DESPACHO



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO e CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

Projeto de Lei nº 56 / 2026

De iniciativa legislativa da senhora **Mara Piccolomini Bertaiolli – Prefeita do Município de Mogi das Cruzes**, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

Conforme verificamos na justificativa do projeto, encaminhada pela Mensagem GP nº 104/2026, a proposta advém de solicitação do órgão gestor de convênios da Municipalidade, por meio do Processo Administrativo nº 784/2026, tendo por finalidade autorizar o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo por objeto a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada no período de 14 a 24 de maio de 2026, por meio da transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual André do Prado.

A Mensagem GP ainda ressalta que a medida objetivada é proveniente de indicação parlamentar (Emenda Parlamentar), sendo que as obrigações, limites e demais características do referido convênio estão estabelecidos na minuta-padrão elaborada nos termos do Anexo do Decreto Estadual nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, e em seu respectivo plano de trabalho, anexos à proposição de lei, sendo que, nos termos do projeto, é o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio em destaque, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades, bem como, é o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do referido Convênio. Sendo ainda que, os encargos que o Município vier a assumir com a execução do Convênio objetivado, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Por fim, a Mensagem GP salienta que a celebração deste instrumento é de grande valor para a cidade, diante de seu relevante aspecto cultural, pois, a Festa do Divino Espírito Santo de Mogi das Cruzes comemorará sua 413ª Edição, caracterizando-se por ser uma das festas mais tradicionais do Estado de São Paulo, que, inclusive, está inserida no Calendário Turístico das Festividades do Município, nos termos da Lei nº 2.890, de 25 de fevereiro de 1985.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO e CULTURA, ESPORTE E TURISMO - Projeto de Lei nº 56 / 2026 - De iniciativa legislativa da senhora Mara Piccolomini Bertaiolli – Prefeita do Município de Mogi das Cruzes, a proposta em estudo autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

FLS. 02

Assim, diante de todo o exposto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a estas Comissões, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 10 de abril de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

IDUIGUES FERREIRA MARTINS
Presidente

MILTON LINS DA SILVA
Membro

MARIA LUIZA FERNANDES
Membro

JOHNROSS JONES LIMA
Membro

MAURO L. CLAUDINO DE ARAÚJO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

VITOR SHOZO EMORI
Presidente

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Membro

PEDRO HIDEKI KOMURA
Membro

EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

RODRIGO FIRMINO ROMÃO
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO:

MILTON LINS DA SILVA
Presidente

EDUARDO HIROSHI OTA
Membro

MAURO MITSURO YOKOYAMA
Membro

JULIANO MALAQUIAS BOTELHO
Membro

MARCOS P. TAVARES FURLAN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, 14 de abril de 2026.

Ofício nº 122 / 2026-GPe

Senhora Prefeita,

Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar o autógrafo do **Projeto de Lei nº 56/2026**, de sua autoria, que **autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências**, o qual mereceu aprovação do Plenário desta Edilidade, na Sessão Ordinária realizada na data de 14 de abril de 2026.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara



PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES
SECRETARIA DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

Câmara Municipal nº 11.077/2026

Protocolado em 14/04/2026 17:05

Assunto: Ofício 122/2026

SEI: 3530607.422.00011077/2026-26

À Sua Excelência
MARIA LUISA PICCOLOMINI BERTAIOLLI -
Prefeita do Município de Mogi das Cruzes –



PROJETO DE LEI nº 56 / 2026

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, para a finalidade que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, tendo por objeto a realização de atividades da Festa do Divino Espírito Santo no Município de Mogi das Cruzes, a ser realizada no período de 14 a 24 de maio de 2026, por meio da transferência de recursos financeiros, do Estado ao Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em consonância com as respectivas obrigações, limites e demais características do referido instrumento, estabelecidos na minuta-padrão anexa, elaborada nos termos do Anexo do Decreto Estadual nº 54.981, de 3 de novembro de 2009, e com seu plano de trabalho, que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à execução do Convênio a que se refere o artigo 1º desta lei, inclusive firmar termos aditivos que tenham por objeto eventuais ajustes, adequações e/ou prorrogações direcionadas para consecução de suas finalidades.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados à execução do Convênio a que alude o artigo 1º desta lei.

Art. 4º Os encargos que o Município vier a assumir com a execução do referido Convênio, em cumprimento às suas respectivas obrigações, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a presente despesa no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atualizando as metas físicas e financeiras, assim como a previsão da receita, considerando o cronograma de desembolso do referido repasse.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 14 de abril de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

JOSÉ FRANCIMÁRIO VIEIRA DE MACEDO
Presidente da Câmara

EDSON DOS SANTOS
1º Secretário

MAURO DE ASSIS MARGARIDO
2º Secretário

Registrada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, 14 de abril de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

PAULO SOARES
Secretário Geral Legislativo